



ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, Secretaria de Estado, Instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militar, tem por finalidade realizar serviços específicos de bombeiros no Estado do Tocantins, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.

Art. 2º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, além de outras atribuições previstas na legislação:

I - planejar, coordenar e executar ações preventivas, emergenciais, de socorro, assistenciais e recuperativas no âmbito da defesa civil;

II - planejar, editar atos normativos, coordenar, dirigir e executar as ações de prevenção e extinção de incêndios, emergência, busca e salvamento, resgate e atendimento pré-hospitalar;

III - exercer, privativamente, a prevenção contra incêndio e emergência no Estado do Tocantins, mediante:

a) o planejamento de ações;

b) o estabelecimento de normas;

c) a análise de projetos de sistemas de prevenção contra incêndio e emergência;

d) a vistoria, certificação e fiscalização de edificações e áreas de riscos.

IV - fiscalizar e fazer cumprir a legislação de prevenção contra incêndio e emergência, podendo, interditar, embargar e aplicar outras sanções previstas na legislação específica, quanto às edificações, obras, serviços, atividades e locais de concentração de público que não ofereçam condições de segurança e de funcionamento;

V - realizar a perícia de incêndios e de locais de sinistros ou com risco de colapso;

VI - exercer a polícia judiciária militar e a apuração das infrações penais militares praticadas pelos seus membros, nos termos da legislação federal;

VII - proteger o meio ambiente mediante a realização de atividades de prevenção, fiscalização e extinção de incêndio florestal;

VIII - regular, credenciar e fiscalizar empresas de fabricação e comercialização de produtos, bem como as escolas formadoras, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, emergência e os demais serviços civis públicos e privados auxiliares de bombeiros e congêneres;

IX - fiscalizar, no âmbito de sua competência, os serviços de armazenamento e transporte de produtos especiais e perigosos, visando à proteção das pessoas, do patrimônio público e privado, e do meio ambiente;

X - exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência;

XI - realizar pesquisas técnico-científicas, testes e exames técnicos relacionados com as suas atividades.

Art. 3º O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO

Art. 4º A estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é a seguinte:

I - Unidades Administrativas de Direção Superior;

II - Unidades Administrativas de Direção Setorial;

III - Unidades Administrativas de Assessoramento Geral;

IV - Unidades Administrativas de Apoio;

V - Unidades Administrativas de Execução.

Seção I

Das Unidades Administrativas de Direção Superior

Art. 5º As Unidades Administrativas de Direção Superior, que se constituem no Comando-Geral, atuam na gestão, no planejamento e no nível estratégico de desenvolvimento pleno das missões da Corporação, competindo-lhes:

I - o planejamento estratégico;

II - o estabelecimento das diretrizes, ordens e normas técnicas ou gerais.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	5
CASA CIVIL	14
POLÍCIA MILITAR	15
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	27
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	28
SECRETARIA DA FAZENDA	42
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	45
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	46
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	46
SECRETARIA DA SAÚDE	47
ADETUC	52
ATS	52
DETRAN	52
IGEPREV	54
NATURATINS	54
ITERTINS	56
JUCETINS	57
DEFENSORIA PÚBLICA	58
UNITINS	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	59
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	61

Art. 6º O Comando-Geral é composto pelo:

I - Comandante-Geral - CG;

II - Chefe do Estado Maior - CHEM;

III - Subchefe do Estado Maior - SUBCHEM;

IV - Estado Maior.

Art. 7º O Comandante-Geral, Secretário de Estado, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, é responsável pelo comando, administração e emprego da Corporação e do Comando de Ações de Defesa Civil, assessorado pelas demais unidades administrativas, que lhe são subordinadas.

Parágrafo único. A função de Comandante-Geral, com precedência sobre todos os bombeiros militares, é privativa de Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomado no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

Art. 8º O Chefe do Estado-Maior, designado por ato do Chefe do Poder Executivo, é o principal assessor do Comandante-Geral, competindo-lhe a direção, orientação e fiscalização dos trabalhos do Estado-Maior.

§1º O Chefe do Estado-Maior acumula a função de Subcomandante-Geral e substitui o Comandante-Geral em seus eventuais afastamentos e impedimentos.

§2º A função de Chefe do Estado-Maior, com precedência sobre todos os bombeiros militares, exceto o Comandante-Geral, é privativa de Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomado no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

Art. 9º O Subchefe do Estado-Maior é designado por ato do Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Comandante-Geral, dentre os Coronéis da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomados no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

§1º A função de Subchefe do Estado-Maior pode ser acumulada à de Comandante de Seção do Estado-Maior.

§2º O Subchefe do Estado-Maior tem precedência funcional sobre todos os integrantes do CBMTO, exceto sobre o Comandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior.

§3º Compete ao Subchefe do Estado-Maior coordenar as Seções do Estado-Maior, bem como substituir o Chefe do Estado-Maior em seus eventuais afastamentos e impedimentos legais.

Art. 10. O Estado-Maior é responsável pelas ações de planejamento, estudo, orientação, coordenação, fiscalização e controle das atividades do CBMTO, cabendo-lhe a formulação de diretrizes, ordens e normas gerais de ação do Comandante-Geral no acionamento das unidades da Corporação.

Art. 11. O Estado-Maior é comandado pelo Chefe do Estado-Maior, coordenado pelo Subchefe do Estado-Maior e estruturado em:

I - Comando de Correição e Disciplina;

II - Comando de Ações de Defesa Civil;

III - Comando de Gestão de Pessoas;

IV - Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais;

V - Comando de Atividades Técnicas;

VI - Comando Operacional Bombeiro Militar.

Parágrafo único. A função de Comandante de Seção do Estado-Maior é privativa de Coronel da ativa do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM, diplomado no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente.

Art. 12. O Comando de Correição e Disciplina é encarregado de:

I - garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina da Corporação;

II - controlar, orientar e padronizar processos administrativos disciplinares e Inquéritos Policiais Militares;

III - apurar transgressões disciplinares e infrações penais de natureza militar envolvendo seus membros;

IV - acompanhar pessoal submetido a processo penal e processo penal militar.

Parágrafo único. O Comandante de Correição e Disciplina terá precedência hierárquica sobre os demais bombeiros militares, exceto sobre o Comandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior e o Subchefe do Estado-Maior.

Art. 13. O Comando de Ações de Defesa Civil é responsável pelo planejamento e coordenação das ações de prevenção, preparação e resposta no âmbito da defesa civil.

Art. 14. O Comando de Gestão de Pessoas é encarregado do planejamento e dos assuntos estratégicos referentes à gestão profissional, à legislação, ao pessoal, à saúde e ao ensino na Corporação.

Art. 15. O Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais é responsável pelo planejamento dos assuntos referentes ao orçamento, finanças, logística e infraestrutura da Corporação.

Art. 16. O Comando de Atividades Técnicas é encarregado de planejar, controlar e fiscalizar as atividades atinentes à segurança contra incêndio e emergência no Estado.

Art. 17. O Comando Operacional Bombeiro Militar é responsável pelo planejamento dos assuntos relativos à articulação operacional, à administração e ao controle das operações bombeiro militares e pelos estudos, estatísticas, doutrinas, pesquisas e padronização de procedimentos relacionados às atividades operacionais da Corporação.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade, poderá o Comando Operacional Bombeiro Militar ser dividido em regionais, conforme plano de articulação do CBMTO.

Seção II

Das Unidades Administrativas de Direção Setorial

Art. 18. As Unidades Administrativas de Direção Setorial, subordinadas aos respectivos comandos de seção de Estado-Maior, atuam no nível de coordenação, controle e fiscalização da atividade-meio da Corporação e estão assim divididas:

I - Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas, subordinada ao Comando de Gestão de Pessoas, encarregada da coordenação e execução dos assuntos inerentes à gestão de pessoal, pelos civis e militares ativos, inativos e pensionistas, pelo recrutamento e seleção e pela folha de pagamento;

II - Diretoria de Ensino e Pesquisa, subordinada ao Comando de Gestão de Pessoas, encarregada de assuntos relativos à coordenação e execução do ensino, instrução e pesquisa, inerentes às atividades de bombeiro militar.



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

III - Diretoria de Logística e Patrimônio, subordinada ao Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, responsável pelos assuntos relativos à aquisição de material e serviços, logística geral, e ao controle e fiscalização do patrimônio e estoque.

IV - Diretoria de Orçamento e Finanças, subordinada ao Comando de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, encarregada dos assuntos relativos à coordenação, acompanhamento e avaliação, e à execução orçamentária e financeira da corporação;

V - Diretoria de Saúde e Assistência Social, subordinada ao Comando de Gestão de Pessoas, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos assuntos relativos aos serviços de saúde e à promoção social dos bombeiros militares, seus dependentes e pensionistas, compreendendo:

- a) policlínica;
- b) consultórios médicos, odontológicos, psicológicos e de assistência social das unidades;
- c) fisioterapia;
- d) junta médica;
- e) educação física;
- f) Capelania Militar.

VI - Diretoria de Serviços Técnicos, subordinada ao Comando de Atividades Técnicas, responsável pela coordenação da área de prevenção contra incêndio e emergência.

Seção III

Das Unidades Administrativas de Assessoramento Geral

Art. 19. As Unidades Administrativas de Assessoramento-Geral atuam diretamente no suporte ao Comandante-Geral nas questões técnicas compreendidas na política de administração geral da instituição, compondo-se da seguinte estrutura:

I - Assessoria de Inteligência, encarregada dos assuntos relativos:

- a) a inteligência e contrainteligência;
- b) a guarda e manutenção de documentos e arquivos sigilosos;
- c) ao controle de armamento dos integrantes da Corporação;
- d) a confecção do boletim reservado da Corporação;

e) ao secretariado da Comissão de Promoções de Oficiais - CPO e Comissão de Promoção de Praças - CPP;

II - Assessoria Jurídica, com atribuições de consultoria, análise e emissão de pareceres jurídicos nos processos e assuntos de interesse da Corporação;

III - Assessoria de Comunicação Social, encarregada das atividades de comunicação social, publicidade, relacionamento com a mídia, cerimonial, eventos e marketing institucional;

IV - Assessoria de Gestão Estratégica, responsável por acompanhar a gestão estratégica e desenvolver os projetos da Corporação, em conjunto com as outras seções pertinentes;

V - Assessoria de Telecomunicações e Informática, responsável pela coordenação e execução das matérias relativas à informática, telecomunicações e tecnologia da informação;

VI - Gabinete do Comandante-Geral, com atribuição de:

- a) transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Comandante-Geral;
- b) organização da correspondência e despacho da documentação do Gabinete;
- c) ajudância de ordens;
- d) secretariado geral do Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior;

e) publicação do Boletim Geral;

VII - Comissões, estabelecidas por legislação própria:

a) Comissão de Promoção de Oficiais - CPO, responsável pelas matérias relativas à promoção de Oficiais;

b) Comissão de Promoção de Praças - CPP, responsável pelas matérias relativas à promoção de Praças;

c) Comissão Permanente de Medalhas - CPM, responsável pelas matérias relativas à concessão de condecorações e título no âmbito da Corporação.

Parágrafo único. A critério do Comandante-Geral, poderão ser criadas outras Assessorias e Comissões, de caráter temporário e destinadas a assessorar o Comando em estudos, pesquisas e assuntos específicos de interesse da Corporação.

Seção IV

Das Unidades Administrativas de Apoio

Art. 20. As Unidades Administrativas de Apoio realizam as atividades-meio da Corporação, atuando em cumprimento às estratégias, diretrizes, ordens e normas gerais de ação das Unidades Administrativas de Direção.

Art. 21. As Unidades Administrativas de Apoio são:

I - Ajudância Geral, subordinada ao Comandante-Geral, encarregada dos assuntos administrativos de segurança e manutenção das instalações físicas do Quartel do Comando Geral, considerado como Organização Bombeiro Militar - OBM e de apoio às unidades do Comando-Geral com pessoal auxiliar;

II - Academia de Formação de Bombeiros, subordinada à Diretoria de Ensino e Pesquisa, responsável pela formação, aperfeiçoamento, habilitação e especialização dos militares da Corporação e de coirmãs;

III - Colégios Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, subordinados à Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, os quais podem ser criados por meio de convênios ou parcerias com o Ministério da Educação, Secretaria da Educação do Estado e dos Municípios;

IV - Assessoria Parlamentar, subordinada ao Comandante-Geral.

Parágrafo único. Poderão ser criadas outras assessorias, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade institucional.

Art. 22. Para os serviços das Unidades Administrativas de Apoio, pode ser utilizada mão-de-obra civil especializada dos quadros efetivos do Estado, de acordo com a legislação própria, lotados na Corporação.

Seção V

Das Unidades Administrativas de Execução

Art. 23. As Unidades Administrativas de Execução são constituídas pelas unidades operacionais e realizam as atividades-fim do CBMTO, executando as diretrizes e ordens emanadas das unidades de Direção, amparadas pelas Unidades de Apoio.

Art. 24. As Unidades Administrativas de Execução, subordinadas ao Comando Operacional, são constituídas por Unidades Bombeiro Militares - UBM, encarregadas de executar as atividades-fim da Corporação em determinada área, conforme Plano de Articulação do CBMTO, podendo ser divididas em subunidades.

Parágrafo único. As Unidades Bombeiro Militares - UBM são organizadas em Batalhões, Companhias Independentes, Companhias Destacadas, Companhias Incorporadas, Pelotões e Grupos.

Art. 25. O desdobramento e as atribuições das Unidades Administrativas de Execução, em todos os níveis, no território do Estado do Tocantins, constam do Plano de Articulação, elaborado pelo Estado-Maior e aprovado por ato do Comandante-Geral.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOSSeção única
Do Pessoal

Art. 26. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é composto por:

I - pessoal ativo:

a) os Oficiais, do:

1. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando QOBM: constituído de Oficiais da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público, para ocupar as funções de comando, chefia e direção, sendo possuidores de formação em nível superior e diplomados em Curso de Formação de Oficiais, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Coronel Bombeiro Militar;

2. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Auxiliares da Administração QOBM/A: constituído de Oficiais detentores do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração ou equivalente, possuidores de formação em nível superior, admitidos mediante seleção interna, dentre os Subtenentes, com Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, do Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM, iniciando a carreira de oficiais no Posto de 2º Tenente, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

3. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialistas - QOBM/E: possuidores de formação superior, admitidos mediante concurso público, segundo especialidades definidas em edital, e submetidos ao Curso de Habilitação de Oficiais Especialistas, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

4. Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Saúde - QOBM/S: constituído de Oficiais possuidores de formação superior na área da saúde, admitidos mediante concurso público, e submetidos ao Curso de Habilitação de Oficiais da Saúde, iniciando a carreira no Posto de 2º Tenente, após o aspirantado, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

5. Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Auxiliares da Administração da Saúde QOBMA/S: constituído de Oficiais detentores do Curso de Habilitação de Oficiais de Administração da Saúde - CHOAS, possuidores de formação em nível superior na área da saúde, admitidos mediante seleção interna, dentre os Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiros Militares da Saúde QPBM/S, iniciando a carreira de oficiais no Posto de 2º Tenente, podendo alcançar o Posto de Tenente-Coronel Bombeiro Militar;

b) Praças, do:

1. Quadro de Praças Especiais - QPES: constituído pelos Aspirantes a Oficiais e Cadetes do Curso de Formação de Oficiais;

2. Quadro de Praças Bombeiros Militares - QPBM: constituído de Praças, da carreira de combatentes, admitidos mediante concurso público para ingresso no Curso de Formação de Praças, na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente Bombeiro Militar;

3. Quadro de Praças Bombeiros Militares de Saúde QPBM/S: em extinção na vacância, constituído por possuidores de formação técnica em enfermagem e outras habilidades técnicas específicas na área da saúde, admitidos mediante concurso público e submetidos ao Curso de Habilitação de Praças de Saúde, para ingresso na Graduação de Aluno-Praça, podendo alcançar a Graduação de Subtenente Bombeiro Militar;

II - pessoal inativo:

a) da reserva remunerada: Oficiais e Praças transferidos para a reserva remunerada;

b) reformado: Oficiais e Praças reformados.

Art. 27. Compete aos Oficiais do:

I - QOBM: realizar o comando, a chefia e a direção das unidades que compõem a estrutura organizacional do CBMTO;

II - QOBM/A: sem prejuízo da atividade operacional, exercer as atividades administrativas, além de outros encargos próprios da carreira militar, podendo atuar na respectiva área de formação superior do Oficial;

III - QOBM/E: exercer as atividades de assessoria, coordenação e técnico-administrativas inerentes à habilitação específica, além de outros encargos próprios da carreira militar;

IV - QOBM/S: realizar os serviços respectivos de cada habilitação na área da saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar;

V - QOBMA/S: complementar as atividades do QOBM/S.

Art. 28. Compete às Praças do:

I - QPBM: executar atividades operacionais, além de outros encargos próprios da carreira militar;

II - QPBM/S: executar atividades na área de saúde, além de outros encargos próprios da carreira militar.

Art. 29. O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO é fixado em lei.

Art. 30. Respeitado o efetivo fixado em lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo aprovar o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo - QOD.

Parágrafo único. As graduações de Aspirante a Oficial, Cadete e Aluno-Praça não ocupam vagas no QOD.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. O Comandante-Geral, na forma da legislação em vigor, pode utilizar pessoal civil para a prestação de serviços de natureza técnica, especializada ou para serviços gerais.

Art. 32. Compete ao Chefe do Poder Executivo a criação, transformação, extinção, denominação, localização, estruturação e atribuições das Unidades Administrativas de Direção, de Apoio e de Execução do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei e dentro dos limites fixados na lei de fixação de efetivos, mediante proposta do Comandante-Geral.

Art. 33. Cumpre ao Comandante-Geral regulamentar os serviços das Unidades Administrativas.

Art. 34. Conforme a necessidade, o comando, a chefia e a direção poderão ser desempenhados, temporariamente, por oficiais do posto imediatamente inferior àquele previsto para a função.

Art. 35. Os Bombeiros Militares ocupantes das funções e lotados nas seções definidas nesta Lei, desempenham função de natureza militar.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, os Bombeiros Militares lotados ou em efetivo exercício na Casa Militar desempenham função de natureza militar.

Art. 36. Os meios de comunicação oficiais do CBMTO são o Boletim Geral e o Boletim Reservado.

Art. 37. O requisito de formação de nível superior para ingresso nos quadros constantes no art. 26, inciso I, alínea "a", itens 2 e 5, desta Lei Complementar será exigido a partir do ano de 2026.

Art. 38. O CBMTO, nos casos de matéria não regulada em legislação específica, poderá utilizar-se, supletivamente, da legislação do Exército Brasileiro no que lhe for tecnicamente pertinente.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 40. É revogada Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as promoções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 3º-A. As promoções serão realizadas, anualmente, no dia 21 de abril.

§1º As promoções pelos critérios de bravura, *post mortem*, ressarcimento de preterição, invalidez permanente e tempo de contribuição independem de data.

§2º Excepcionalmente, o Chefe do Poder Executivo pode fixar data diferente da estabelecida neste artigo para promoção dos concluintes de cursos de formação ou habilitação realizados na própria Corporação.

Art. 10. Excedente é a situação transitória que, automaticamente, ocupa o militar:

I - promovido por bravura, sem haver vaga;

II - mais moderno da respectiva escala hierárquica, que ultrapasse o efetivo de seu Quadro, em virtude de promoção de outro militar em ressarcimento de preterição ou, ainda, outro caso previsto em lei;

III - que cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade definitiva, na forma da lei, retorne ao posto ou à graduação de seu respectivo Quadro, estando este com o efetivo completo.

§1º O militar cuja situação é a de excedente:

I - ocupa a mesma posição, em antiguidade, que lhe coube na escala hierárquica e receberá o número que lhe competir no almanaque, em consequência da primeira vaga que se verificar;

II - é considerado, para todos os efeitos, como em efetivo serviço;

III - concorre, respeitados os requisitos legais, em igualdade de condições e sem nenhuma restrição a qualquer cargo militar, exceto na hipótese do §2º deste artigo.

§2º O militar que, promovido indevidamente, sem cumprir os requisitos legais para a promoção, só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica do Almanaque quando cumpri-los.

Art. 20.

§1º Pode ser promovido em ressarcimento de preterição o Oficial e a Praça preteridos no direito à promoção que lhes caberia em virtude desta ou de outra Lei.

§2º A promoção do Aspirante a Oficial e do Aluno-Praça dá-se pelo critério de antiguidade, conforme a classificação final do respectivo curso.

Art. 28. As promoções pelos critérios de antiguidade, merecimento e escolha dependem de prévia inclusão do Bombeiro Militar no Quadro de Acesso - QA respectivo e ocorrerá conforme a seguinte previsão:

I - para ascensão de Oficiais ao posto de:

a) 2º Tenente, exclusivamente, pelo critério de antiguidade;

b) 1º Tenente, Capitão e Major, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na proporção de uma vaga por antiguidade e uma vaga por merecimento;

c) Tenente-Coronel, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na proporção de uma vaga por antiguidade e uma vaga por merecimento para os oficiais pertencentes ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Comando - QOBM e, exclusivamente, pelo critério de merecimento para os oficiais dos demais Quadros;

d) Coronel, pelo critério de escolha;

II - para ascensão de Praças à graduação de:

a) Soldado 2ª Classe, exclusivamente pelo critério de antiguidade;

b) Soldado 1ª Classe, Cabo, 3º, 2º e 1º Sargento e Subtenente, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na proporção de duas vagas por antiguidade e uma vaga por merecimento.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas, na proporção estabelecida neste artigo, é contínuo em relação às promoções realizadas na data anterior.

Art. 32.

X - obtenha da avaliação profissional e moral pontos negativos que superem 25% dos positivos.

Art. 36. O interstício estabelecido no art. 35 desta Lei pode ser reduzido até a metade, por ato do Chefe do Poder Executivo, em relação a Oficiais, ou por ato do Comandante-Geral, em relação a Praças.

Art. 37.

§1º Para inclusão no Quadro de Acesso, o Bombeiro Militar deverá apresentar à Junta Militar Central de Saúde exames médicos e laboratoriais.

§4º Cabe ao Comandante-Geral baixar o ato necessário à regulamentação do disposto no §1º deste artigo.

§5º A previsão constante do §1º deste artigo poderá ser aplicada aos cursos inerentes à carreira, na forma do respectivo ato de convocação ou seleção.

Art. 38.

§4º O serviço arregimentado corresponde ao tempo mínimo necessário a ser desempenhado pelo militar no exercício efetivo de funções de natureza militar ou de interesse militar, previstas em legislação específica.

§5º No tempo arregimentado não se computa o período:

I - de licença para tratamento de saúde do militar, salvo em razão de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que nele tenha a sua causa eficiente, comprovado por processo administrativo;

II - de licença para tratamento de saúde de pessoa da família;

III - de licença para tratar de interesse particular;

IV - em que o militar estiver agregado.

§6º Nenhum Bombeiro Militar pode ingressar nos QA sem que se lhe compute, no mínimo, 75% do interstício exigido para a promoção, em serviço arregimentado.

Art. 41.

I - o tempo de efetivo serviço prestado, na proporção de três pontos por semestre ou fração superior a noventa dias, computados até a data a que se referir a promoção;

II - o efetivo exercício em atividade de natureza Bombeiro Militar, no grau hierárquico atual, cinco pontos a cada seis meses ou fração superior a noventa dias;

III - a média final no curso de formação, de habilitação, de aperfeiçoamento, ou equivalente, e no Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente para efeito de promoção ao Posto ou a Graduação, que o curso o habilite:

a) média final igual ou superior a 9, trinta pontos;

b) média final entre 8 e 8,99, vinte pontos;

c) média final entre 7 e 7,99, dez pontos;

IV - o curso civil reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que não exigido para acesso inicial nos graus hierárquicos da Corporação, contado apenas um de cada titularidade:

a) graduação: cinco pontos;

b) especialização *latu sensu*: dois pontos;

c) mestrado: sete pontos;

d) doutorado: dez pontos;

V - o Trabalho de Conclusão de curso civil, reconhecido pelo Ministério da Educação, voltado para o interesse do Corpo de Bombeiros Militar, assim reconhecido pela respectiva Comissão de Promoção, computado uma só vez:

a) graduação ou nível superior: cinco pontos;

b) especialização *latu sensu*: três pontos;

c) mestrado: oito pontos;

d) doutorado: dez pontos;

VI - a classificação geral em curso de formação, de habilitação, de aperfeiçoamento, ou equivalente, e Curso Superior de Bombeiro Militar ou equivalente, para a promoção imediata:

a) primeiro lugar: quinze pontos;

b) segundo lugar: dez pontos;

c) terceiro lugar: cinco pontos;

VII - a aprovação em cursos ou estágios de interesse institucional, mediante designação, autorização ou reconhecimento da Corporação, em que conste do diploma, do certificado de conclusão ou de documento equivalente, conceito ou nota, limitado a um total de 2.000 horas-aula, na forma, a saber:

a) hora-aula na modalidade presencial em curso ou estágio: 0,06 pontos por hora-aula, no limite de 1.000 horas-aula;

b) hora-aula na modalidade ensino à distância em curso ou estágio: 0,02 pontos por hora-aula, no limite de 1.000 horas-aula;

VIII - o curso ou estágio de interesse institucional, avaliado pela comissão respectiva, com carga horária mínima de quarenta horas-aula, em que não conste do certificado ou de documento equivalente, conceito de aprovação ou nota: um ponto para cada, limitado a dez cursos ou estágios;

IX - o elogio individual publicado em boletim, reconhecido pela comissão de promoção respectiva, válido somente para a promoção imediata, caracterizado e pontuado da seguinte forma:

a) Ação Meritória de Caráter Excepcional: dez pontos, desde que não utilizada em promoção por ato de bravura;

b) Ação Destacada no Cumprimento do Dever: cinco pontos, desde que não utilizada em promoção por ato de bravura;

X - o comportamento militar: quinze, dez, cinco pontos, respectivamente, para "excepcional", "ótimo" e "bom";

XI - a contribuição de caráter técnico-profissional, mediante apresentação de trabalho técnico-científico, diversa de trabalho de conclusão de curso previsto no inciso V deste artigo: cinco pontos por trabalho, computados uma só vez, desde que julgado de interesse institucional pela comissão de promoção respectiva;

XII - o desempenho de função, devidamente designada, na seguinte proporção, referente a cada seis meses ou fração superior a noventa dias, sendo cumulativo em caso de acúmulo de função, conforme descrito a seguir:

a) Comandante de Seção de Estado-Maior: seis pontos;

b) Comandante de Batalhão, Diretor Setorial e Assessor do Comando-Geral: cinco pontos;

c) Comandante de Companhia Independente ou desincorporada: quatro pontos;

d) Subcomandante de Batalhão, Comandante da Academia de Formação Bombeiro Militar e Diretor de Colégio Militar: três pontos;

e) Comandante de Companhia Incorporada, Subcomandante de Companhia Independente ou desincorporada: dois pontos;

f) Chefe de Seção de Serviços Técnicos: um ponto;

XIII - o efetivo serviço no exercício da função de condutor de viatura, embarcação ou piloto de aeronave, nas atividades-fim e meio da Corporação ou em atividade de interesse militar, a cada seis meses ou fração superior a noventa dias, comprovado por meio da devida publicação do quadro de condutores ativos:

a) condutor de viatura e de embarcação que exija habilitação nas categorias "A", "B" ou "C": um ponto;

b) condutor de viatura que exija habilitação na categoria "D" ou marinheiro auxiliar de convés/equivalente: dois pontos;

c) condutor de viatura que exija habilitação na categoria "E", marinheiro fluvial de convés e piloto de aeronave: três pontos;

XIV - o desempenho de função de Comandante de Socorro ou equivalente, comprovado por meio de relatório do sistema de gestão de escalas, a cada seis meses ou fração superior a noventa dias: um ponto;

XV - a atuação na confecção de leis, decretos, regulamentos, normas e manuais: um ponto por trabalho concluído, sendo necessária a devida publicação da designação e do produto, limitado a um total de seis pontos;

XVI - o desempenho no Teste de Aptidão Física - TAF: até dez pontos, equivalentes à média aritmética das avaliações obtidas pelo militar no posto ou graduação atual.

§1º Para a contabilização dos pontos referidos nos incisos IV, V, VII, VIII e XI deste artigo, o Bombeiro Militar protocoliza, em até quarenta e cinco dias antes da data da promoção, na Diretoria de Ensino e Pesquisa da Corporação, os documentos comprobatórios da conclusão dos cursos e trabalhos realizados, para fins de publicação em boletim e formação dos QA.

§2º Para os efeitos do inciso IX deste artigo, considera-se:

§3º Não será atribuída a pontuação a que se refere o inciso VII deste artigo aos cursos inerentes à carreira, realizados no Corpo de Bombeiros Militar ou em instituição coirmã.

§4º Para cômputo dos pontos referentes ao inciso XI deste artigo, o trabalho técnico-científico deve ter aplicabilidade em uma das áreas de atuação do CBMTO e ser publicado em periódico científico, livro ou capítulo de livro com classificação *Qualis/Capes*.

§5º Serão regulamentadas por ato do Comandante-Geral as regras sobre emprego e cumprimento mínimo de escalas na função de Comandante de Socorro, para fim de contabilização dos pontos a que se refere o inciso XIV deste artigo.

§6º Para contabilização dos pontos referentes ao inciso XVI deste artigo, caso o militar não tenha realizado o TAF em algum período durante o interstício no posto ou graduação, será atribuída a nota zero a este respectivo período.

Art. 47. Cabe ao Chefe do Poder Executivo efetivar a promoção por escolha a partir de lista composta pelos Tenentes-Coronéis que preencham o Quadro de Acesso por Escolha - QAE.

Parágrafo único. O QAE será formado pelos Tenentes-Coronéis que atendam aos requisitos do art. 30 desta Lei, na ordem de classificação por merecimento, no limite de três vezes o número de vagas em claro do posto de Coronel a serem preenchidas.

Art. 49.

Parágrafo único. A promoção por ato de bravura não altera a sequência do critério de promoção fixada no art. 28 desta Lei.

Art. 61.

Parágrafo único.

I - Curso Superior Bombeiro Militar ou equivalente realizado na própria Corporação ou em coirmã:

a) ser Tenente-Coronel do QOBM;

II -

a) ser Capitão;

III - Curso de Habilitação de Oficiais da Administração - CHOA ou equivalente realizado na própria Corporação ou em coirmã:

a) ser Subtenente do QPBM, com doze meses ou mais na graduação;

c) ser aprovado em seleção interna, nas condições do art. 62 desta Lei;

d) ter concluído graduação em nível superior;

IV - Curso de Habilitação de Oficiais da Administração da Saúde - CHOAS ou equivalente, realizado na própria Corporação ou em coirmã:

a) ser Subtenente do QPBM/S;

b) ser aprovado em seleção interna, nas condições do art. 62 desta Lei;

c) ter concluído graduação em nível superior na área da saúde;

VI -

c) ser convocado nas condições do art. 63 desta Lei.

Art. 62. As vagas para o CHOA e CHOAS são preenchidas mediante seleção interna.

Art. 63. As vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Praças são preenchidas pelo critério de antiguidade, após convocação por edital do Comandante-Geral, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 65. Ao término do Curso de Habilitação de Oficiais da Administração - CHOA, do Curso de Habilitação de Oficiais da Administração da Saúde - CHOAS e do Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP é estabelecida nova antiguidade entre os militares, a ser publicada em Almanaque, conforme a ordem de classificação final dos respectivos cursos.

.....” (NR)

Art. 2º Para efeito de cumprimento dos requisitos exigidos por esta Medida Provisória, o Curso de Formação de Soldados - CFSD equivale ao Curso de Formação de Praças - CFP e o Curso de Habilitação de Sargentos - CHS equivale ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP.

Art. 3º Para atribuição dos pontos positivos a que se referem os incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 41 da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, serão consideradas as designações e resultados publicados a partir da publicação desta Medida Provisória.

Art. 4º As vagas para o CHOA e CHOAS, até 31 de dezembro de 2025, são preenchidas na seguinte sequência e distribuição:

I - 50% por Subtenentes, que contem com doze meses ou mais na graduação, convocados pelo critério de antiguidade;

II - 50% por Subtenentes, que contem com doze meses ou mais na graduação, aprovados em seleção interna.

§1º Aplicado o percentual do inciso I do *caput* deste artigo sobre o número de vagas a preencher, o resultado, quando:

I - menor que um, todas as vagas existentes são preenchidas de acordo com o estabelecido no inciso II do *caput* deste artigo;

II - número fracionário, é fixado o número inteiro imediatamente inferior.

§2º Caso o número de vagas ofertadas para os cursos de que trata o *caput* deste artigo seja igual ou superior ao número de candidatos, o preenchimento se dará por convocação, em ordem de antiguidade.

Art. 5º A Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 30. O Oficial do último posto que tenha ocupado a função de Comandante-Geral, Secretário-Chefe da Casa Militar, Chefe do Estado-Maior ou Secretário Executivo da Casa Militar, por período igual ou superior a dois anos, não será obrigado a exercer função hierarquicamente inferior na Corporação.

§1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se o oficial optar por não ocupar função na Corporação, deverá ser empregado em outro órgão da estrutura do Estado, mantidos todos os direitos e obrigações inerentes à carreira militar.

§2º O Comandante-Geral da Polícia Militar, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Secretário-Chefe da Casa Militar que cumprirem os requisitos constantes no *caput* deste artigo e contarem com mais de 25 anos de efetivo serviço deverão ser transferidos para reserva remunerada, a pedido, com proventos integrais.

Art. 155.

§5º As regras deste artigo não se aplicam às promoções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.”(NR)

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor:

I - no dia 1º de janeiro de 2026, quanto à alteração promovida pelo art. 1º desta Medida Provisória nas alíneas “d” do inciso III e “c” do inciso IV, ambas do parágrafo único, do art. 61 e no art. 62, da Lei 2.665/2012;

II - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Art. 7º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012:

I - §§1º e 2º do art. 3º;

II - art. 7º;

III - inciso VII do art. 19;

IV - parágrafo único do art. 20;

V - parágrafo único do art. 30;

VI - §2º do art. 38;

VII - §2º do art. 40;

VIII - inciso IV do *caput* e o §3º do art. 42;

IX - art. 43, com seus parágrafos, incisos e alíneas;

X - arts. 44 e 45;

XI - alínea "c" do inciso V do parágrafo único do art. 61;

XII - incisos I e II do *caput*, bem assim o parágrafo único, com os com os incisos I e II, todos do art. 62;

XIII - incisos I e II do *caput*, bem assim o parágrafo único, com os com os incisos I e II, todos do art. 63;

XIV - art. 67.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ATO Nº 1.089.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/000815, e

CONSIDERANDO que o inciso II do §2º do art. 1º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, que excetua da suspensão dos reajustes e progressões os militares do Estado cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas ou que venham a adimplir, resolve

PROGREDIR,

PEDRO DIAS MORAIS, RG 01.460-1, para a referência "J", a partir de 1º de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.101 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001258, resolve

PROMOVER

FABIO CARVALHO DE MATOS, matrícula 716770-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.102 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001387, resolve

PROMOVER

ARIONE GOMES BARBOSA, matrícula 672625-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.103 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001235, resolve

PROMOVER

JOELI APARECIDO GLORIA OLIVEIRA, matrícula 673575-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.104 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001925, resolve

PROMOVER

SEBASTIÃO COSTA DOS SANTOS, matrícula 459139-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.105 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/003048, resolve

PROMOVER

ROSIVALDO DA COSTA BENÍCIO, matrícula 651841-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.106 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001251, resolve

P R O M O V E R

DORIVAL BARBOSA DA SILVA, matrícula 589679-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.143 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001758, resolve

P R O M O V E R

ADERALDO NUNES POTENCIO, matrícula 721867-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.144 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001641, resolve

P R O M O V E R

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA, matrícula 420934-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.145 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001639, resolve

P R O M O V E R

JOSÉ ROBERTO MARTINS DA LUZ, matrícula 702678-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.146 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/002266, resolve

P R O M O V E R

JOSÉ ROBERTO ALVES DOS SANTOS, matrícula 604541-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.147 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001633, resolve

P R O M O V E R

VALDINÊS PEREIRA DA SILVA MOREIRA, matrícula 697701-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.167 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/002031, resolve

P R O M O V E R

ELIESIO VIEIRA CIRIANO, matrícula 704912-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.168 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001636, resolve

P R O M O V E R

EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA, matrícula 311100-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.169 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001749, resolve

P R O M O V E R

GILTON DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula 672212-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.170 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001411, resolve

P R O M O V E R

EUGENEMAR LOPES LIMA, matrícula 807427-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.171 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001752, resolve

P R O M O V E R

JOSÉ DOS SANTOS MARTINS DE MOURA, matrícula 459504-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.172 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001413, resolve

P R O M O V E R

EDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 674488-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.173 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001637, resolve

P R O M O V E R

JURANDIR TAVARES BEZERRA, matrícula 701080-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.174 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001414, resolve

PROMOVER

EDIVAN PEREIRA LEITE, matrícula 563459-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.175 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001760, resolve

PROMOVER

IRANI BATISTA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 792503-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "H", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.176 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001748, resolve

PROMOVER

ADEMIR MONTEIRO CARVALHO, matrícula 635410-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.177 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2021/24830/001631, resolve

PROMOVER

WAGNER BATISTA DE ARAÚJO, matrícula 596106-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.181 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES, matrícula 898949-1, Subcomandante de Batalhão - (do CPI), FCPM-6, 27 de julho de 2021;
2. GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 928577-2, Subcomandante do Quartel do Comando-Geral - QCG, FCPM-6, 19 de julho de 2021;
3. WALLAS DE SOUSA MELO, matrícula 40967-3, Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC), FCPM-5, 20 de julho de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.182 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA, matrícula 11138718-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.183 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de outubro de 2021:

1. ANDREZA SILVA AMORIM, matrícula 11159839-1, Chefia do Núcleo Especializado em Antropologia Forense e Odontologia Legal, FCSP-3;
2. JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula 265424-2, Chefia do Núcleo Especializado na Elaboração e Emissão de Carteira de Identidade, FCSP-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.187 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELLYONAI AIRES BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.189 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GABRIEL MARQUES DE SOUSA PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.190 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DIORLAN BALBINO DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.191 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CAROLINA SOARES VALE para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.192 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CÉLIA APARARECIDA DA CRUZ SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.193 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CILEA AZEVEDO DE MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.194 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELIAS RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.195 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DIOGO COSTA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.196 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ ROBERTO LOPES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.197 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

1. IAMARA TEIXEIRA VAZ, matrícula 71988-4, FCM-4;
2. MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA, matrícula 749014-2, FCM-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.198 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde:

1. JOÃO PEDRO SOARES RIBEIRO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. KARLA CARMO FREIRE ARANTES, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.199 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ PINHEIRO BATISTA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.200 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARISSA GOMES DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.201 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

YURI LUCAS BARRETO FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.202 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

TÂMARA FERNANDA MATOS BORGES CARNEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.203 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO HENRIQUE BARRETO ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.204 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.205 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.298 - DISP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC) - FCPM-5 o servidor JOÃO HUMBELINO DE CARVALHO NETO, matrícula 644915-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 20 de julho de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.299 - DISP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor GABRIEL ALVES DA COSTA NETO, matrícula 11602007-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.300 - DISP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de outubro de 2021:

1. ALAN CARLOS BARROS DE SOUSA, matrícula 1011430-3, Chefia do Núcleo Especializado em Antropologia Forense e Odontologia Legal, FCSP-3;
2. DOMINGOS PEREIRA AMORIM, matrícula 918067-3, Chefia do Núcleo Especializado na Elaboração e Emissão de Carteira de Identidade, FCSP-3.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 670/2021/DGP/SAMP.

Concede progressão a policial militar por Decisão Judicial e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 0047102-25.2018.8.27.2729;

Considerando ainda que após recurso inominado fora alterada a data de pagamento dos valores retroativos da progressão a qual deverá ser implementada somente a partir do dia 01/06/2017 e deste modo, conforme expediente da PGETO, a implementação em folha de pagamento se dá a partir da data de intimação do ente público, qual seja, 05/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, mediante determinação judicial, a partir de 1º de maio de 2017, na respectiva referência, o Policial Militar abaixo especificado, a saber:

ORD.	MAT.	NOME	CPF	NÍVEL/REFERÊNCIA
1	815308	EDMILSON DA SILVA SANTOS	XXX.XXX.X21-15	3SGT-F

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 24 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 671/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.880/2021, de 20 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 28 de abril de 2021, o 2º SGT QPPM JOSÉ ARNOUD PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 834716, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213244P/SGD: 2021/24839/028556.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 672/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.901/2021, de 21 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 05 de maio de 2021, o 1º SGT QPPM MILTON FERREIRA AMORIM - Mat. 473770, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213338P/SGD: 2021/24839/028650.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 673/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.883/2021, de 17 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 29 de abril de 2021, o 1º SGT QPPM MANOEL PINTO DA SILVA FILHO - Mat. 511370, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213245P/SGD: 2021/24839/028573.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 674/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.970/2021, de 22 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de PRIMEIRO SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "J", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 29 de abril de 2021, o 2º SGT QPPM MANOEL SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA - Mat. 640247, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213262P/SGD: 2021/24839/028947.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 676/2021/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de contribuição e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, art. 1º, art. 2º, art. 21, VI, art. 27 e art. 54, I, §1º e §3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, art. 85, VI, §3º, I e IV, art. 121, I e art. 122, I e II da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e art 1º, art 2º, da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021.

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei;

Considerando ainda a manifestação exarada no Despacho nº 3.966/2021, de 21 de setembro de 2021, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, e que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada formulado pela requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, à graduação de SUBTENENTE do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, referência letra "I", pelo critério de tempo de contribuição previdenciária, com data retroativa a 28 de abril de 2021, a 1º SGT QPPM NAYRA CARVALHO RIBEIRO BRITO - Mat. 981762, com base no que consta do Processo nº 2021.16.213292P/SGD: 2021/24839/028937.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 677/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte da Portaria nº 588/2021/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 128, e art. 96, inciso IV do §1º do art. 107, inciso III do art. 125, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e os incisos II, III e IV do art. 5º e arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013;

Considerando o entendimento assentado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins por meio do Parecer "SPA" nº 732/2021, de 19 de agosto de 2021 anexado ao Processo nº 2020/24830/003821, em que opina pela anulação e não revogação da progressão concedida ao militar, considerando que sua moléstia não se encontra listada ao rol das doenças do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 e art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, requisito previsto no art. 1º, §2º, I, da Lei Estadual 3.462.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 588/2021/DGP/SAMP de 06 de agosto de 2021, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.907, de 12 de agosto de 2021, referente à revogação da Portaria nº 625/2020/DGP/SAMP, datada de 7 de outubro de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 625/2020/DGP/SAMP, datada de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.706, de 16 de outubro de 2020, na parte que progrediu o 2º SGT QPPM SILAS ALVES DA SILVA - Mat. 582600, a partir de 01 de abril de 2019, na referência 2SGT-J.

Leia-se:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 625/2020/DGP SAMP, datada de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.706, de 16 de outubro de 2020, na parte que progrediu o 2º SGT QPPM SILAS ALVES DA SILVA - Mat. 582600, a partir de 01 de abril de 2019, na referência 2SGT-J.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 27 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 682/2021/DGP/SAMP.

Agrega Policial Militar Por Mandado de Segurança Cível e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando Mandado de Segurança Cível nº 0011720-53.2021.8.27.2700/TO, que DEFERIU A LIMINAR VINDICADA a fim de determinar que a autoridade impetrada PROMOVA a agregação, dispensa ou licença do Impetrante.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o CB QPPM MATHEUS FERNANDES DE BRITO - Mat. 11210672, durante o período que estiver realizando o Curso de Formação do concurso público da Polícia Rodoviária Federal, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, no que consta no EDITAL CONCURSO PRF nº 32, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 683/2021/DGP/SAMP.

Suspende férias de policial militar por motivo de transferência para a reserva remunerada e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que a militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foi agregada e afastada de suas atividades Policiais Militares por meio da Portaria nº 313/2020-SAMP/DGP, de 19 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 18 (dezoito) dias, de 01/07/2020 a 18/07/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2011 da 1º SGT QPPM JOELDA MARLEY AIRES DA SILVA - Mat. 799236, concedidos por meio da Portaria nº 232/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.589, de 28 de abril de 2020;

Art. 2º SUSPENDER 30 (trinta) dias, 19/07/2020 a 17/08/2020, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2015 da 1º SGT QPPM JOELDA MARLEY AIRES DA SILVA - Mat. 799236, concedidos por meio da Portaria nº 232/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.589, de 28 de abril de 2020;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 684/2021/DGP/SAMP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio das ATA nº 60/2021 de 22 de setembro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, na qual informa que os policiais militares se encontram de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares, retroativo a respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos.

ORD	POST/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A
1.	1º SGT QPPM	CLAUDILEIA ALVES DOS SANTOS	1054325	15/09/2021
2.	2º SGT QPPM	ANTÔNIO COSTA MENDES	632834	03/09/2021
3.	3º SGT QPPM	EDELSON RESPLANDES DA COSTA	1032453	06/09/2021

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de setembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2021/09030/00519
CONTRATO Nº: 26/2021
CONTRATADO: JS EVENTOS LTDA - EPP; CPJ: 24.448.632/0001/80
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
OBJETO: Aquisição de ração canina.
VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.1122.1100.2204
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 100
DATA DA VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 28/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado - Contratante; e Sônia Maria Santana da Cruz - Representante da Empresa Contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 108/2021/GABSEC.**

O ordenador de despesas, ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS, assim designado nos termos do Ato nº 1.031 - NM, de 27 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/09060/001074.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE ANDRADE	CPF: XXX.XXX.X41-91
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXX
Cidade: XXXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXXX
Telefone particular: .	Telefone de trabalho: 61-3313-9900
Cargo/Função: ASSESSOR COMISSIONADO II	Matrícula: 1020790-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.21800000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
04.122.1100.21800000	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Claudinei dos Santos Dourado para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2021.

Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas
Procurador-Geral do Estado
Ordenador de despesas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2019/09060/000170
Contrato nº: 05/2019
Termo de rescisão 2º Termo de Rescisão
Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Objeto do Contrato: "Referente a rescisão do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum e aditivada diesel comum), lubrificante e filtros, em rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de cartões magnéticos integrados a sistema informatizado, via WEB, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins"
Data da Assinatura: 21/09/2021
Encerramento da Vigência: 21/09/2021
Signatários: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), JOÃO LUIS DE CASTRO (NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 2021/09060/000031

Contrato nº: 03/2021

Termo de rescisão 3º Termo de Rescisão

Contratante: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Contratado: FERRARI & CARDOSO LTDA

CNPJ: 26.962.126/0001-30

Objeto do Contrato: "Referente a rescisão do contrato de prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins"

Data da Assinatura: 17/09/2021

Encerramento da Vigência: 17/09/2021

Signatários: ELFAS CAVALCANTE LUSTOSA ARAGÃO ELVAS (Procurador-Geral do Estado do Tocantins), HENRIQUE LAZARO LOPES CARDOSO (FERRARI & CARDOSO LTDA).

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Instituto Natureza do Tocantins,

JOANE PRISCILA DA SILVA, Engenheiro Ambiental, número funcional 11191872/1, CPF XXX.XXX.552-33, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1084/2021/GASEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c a Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/34490/000103, em que reconhece o direito à progressão funcional da servidora aposentada.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, as evoluções funcionais à servidora pública aposentada EVA PEREIRA BORGES, Número Funcional 381230/1, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.X31-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constante na Tabela IX, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-J	III-J	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-J	III-K	01/01/2017	01/01/2017
VERTICAL	III-K	IV-K	01/01/2019	01/01/2019
HORIZONTAL	IV-K	IV-L	01/01/2021	01/01/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1117/2021/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Instituto Natureza do Tocantins,

JOANE PRISCILA DA SILVA, Engenheiro Ambiental, número funcional 11191872/1, CPF XXX.XXX.552-33, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1118/2021/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para o Instituto Natureza do Tocantins,

JANETH DA SILVA E SOUSAARAÚJO, Assistente Administrativo, número funcional 876711/2, CPF: XXX.XXX.831-91, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1119/2021/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

LUCIENE MARIA DE PAIVA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 321889/4, CPF: XXX.XXX.642-15, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1126/2021/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora HELLEN PÓVOA AIRES, CPF: XXX.XXX.771-20, número funcional 470676/6, cargo de Assessor Comissionado II, com lotação no Gabinete do Secretário para Gerência de Informação Funcional-Núcleo IV, desta Pasta, a partir de 30 de agosto de 2021.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1127/2021/GASEC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER

A servidora LUCIMERI SENA, CPF: XXX.XXX.107-06, número funcional 1046241/5, cargo de Técnico em Defesa do Consumidor, com lotação Gerência de Gestão de Pessoas para Superintendência de Benefício e Atendimento ao Cidadão, desta Pasta, a partir de 02 de setembro de 2021.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1128/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor ELIAQUIM BEZERRA DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.773-49, número funcional 1094971/1, Operador de Microcomputador, lotado na Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional, desta Pasta, prevista para o período de 31/08/2021 a 24/09/2021, referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em 03/01/2022 à 26/01/2022, não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1129/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor VICTOR VANDRE SABARA RAMOS, CPF: XXX.XXX.166-80, número funcional 91458/2, Escrivão de Polícia, lotado no Gabinete do Secretário, desta Pasta, prevista para o período de 04/10/2021 a 02/11/2021, referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 a 25/02/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1130/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o Ato nº 250 - NM, de 06 de março de 2020 e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora KEYLLA DA SILVA FARIAS SOARES, CPF: XXX.XXX.861-53, número funcional 1074067/1, Auxiliar Administrativo, lotada na Diretoria de Gestão da Folha de Pagamento, desta Pasta, prevista para o período de 09/09/2021 a 17/09/2021, referente ao período aquisitivo de 23/08/2020 a 22/08/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/10/2021 a 21/10/2021, e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Palmas - TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1131/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes,

HADISCLAY DA FONSECA MILHOMEM, Operador de Microcomputador, número funcional 811789/1, CPF: XXX.XXX.401-00, oriundo da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1132/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes,

CRISTINA MOREIRA MARINHO, Assistente Administrativo, número funcional 509817/3, CPF: XXX.XXX.983-87, oriunda da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1133/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Segurança Pública,

KELYANNE TEIXEIRA REINALDO SOUZA, Pedagogo, número funcional 41066/2, CPF: XXX.XXX.031-52, oriunda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, a partir de 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1134/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação,

LUÍS RODRIGUES LOPES, Motorista, CPF: XXX.XXX.693-72, número funcional 516159/1, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, a partir de 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1135/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

IRAY MÁRCIA MAGALHÃES DELFINO BADARO, Assistente Administrativo, número funcional 11149795/2, CPF: XXX.XXX.681-78, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1136/2021/GASEC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, Para a Secretaria da Fazenda,

MERLIN GIOVANI DA SILVA REIS, Auxiliar Administrativo, número funcional 981294/1, CPF: XXX.XXX.681-04, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 27 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5245/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/002366
INTERESSADO(A): ADEILSON JOSÉ DOS REIS
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Necrotomia
NÚMERO FUNCIONAL: 1170350/2
CPF: xxx.xxx.816-03
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 4º Núcleo Regional de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Guaraí

Trata-se de solicitação de Licença para Desempenho de Mandato Classista, formulado pelo servidor em referência, ocupante do cargo de Agente de Necrotomia, tendo em vista ter sido eleito Conselheiro Suplente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO, conforme requerimento de folhas iniciais.

Preliminarmente, acerca do benefício solicitado, a Lei nº 3.789, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.865, de 15 de junho de 2021, altera o art. 76, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76. É assegurado ao servidor efetivo estável o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou estadual, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades constituídas legalmente, observados os seguintes critérios e limites:

(...) §1º Somente podem ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades constituídas legalmente e que representem, direta e especificamente, a categoria a que integra o servidor público sindicalizado ou associado. (grifos inseridos)

(...)"

Verifica-se que nos termos do §1º, do art. 76, da Lei nº 3.461/2019, somente pode ser licenciado o servidor eleito para cargos de direção ou representação de entidade classista.

In casu, o servidor foi eleito para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN-TO, conforme Extrato de Ata da 339ª Reunião Ordinária da Plenária Gestão 2019-2022.

O referido Conselho Regional, em seu regimento interno, assim define as atribuições do Conselheiro Suplente:

“Art. 10. Em caso de vacância de cargo de Conselheiro efetivo, a substituição por um suplente ocorrerá por meio de designação do plenário, e outro profissional poderá ser indicado para compor o quadro de Conselheiros suplentes.

(...)

Art. 21. Os Conselheiros Suplentes participam das reuniões de Plenário com direito a voz, sem direito a voto, independentemente de convocação específica.”

Ante o exposto, INDEFIRO o presente pedido, por ausência de previsão legal, haja vista que o requerente, encontra-se como Conselheiro Suplente, não satisfazendo os requisitos necessários à concessão do benefício, conforme determina o §1º, do art. 76, da Lei nº 3.461/2019.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 20 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5277/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/004733
INTERESSADA: EVANILDES GOMES DE ASSIS
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 238883/1
CPF: XXX.XXX.531-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de junho de 2016, conforme Portaria nº 421/AP, de 31 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.636, de 09 de junho de 2016.

Considerando que foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referente aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.07.1985 a 30.06.1990 e de 01.07.1990 a 30.06.1995, conforme Despacho nº 2.329, de 08 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.877, de 17 de maio de 2013, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.07.1995 a 30.06.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5279/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006171
INTERESSADA: NILZA BRAGA DA SILVA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 197315/3
CPF: XXX.XXX.031-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 05 de abril de 2013, conforme Portaria nº 287/AP, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.848, de 05 de abril de 2013.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.03.1989 a 28.02.1994, conforme Despacho nº 36, de 24 de fevereiro de 2000, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.03.1994 a 28.02.1999, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5280/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006044
INTERESSADA: BENILDE CARVALHO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 237994/1
CPF: XXX.XXX.991-91
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 1º de agosto de 2008, conforme Carta de Concessão do Instituto Nacional do Seguro Social, de 04 de outubro de 2008.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 28.01.1981 a 27.01.1986, de 28.01.1986 a 27.01.1991 e de 28.01.1991 a 27.01.1996, conforme Despachos nºs 348, de 16 de fevereiro de 1993, 1.901, de 29 de setembro de 1993 e 560, de 26 de dezembro de 2001, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 28.01.1996 a 27.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5283/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005333
INTERESSADA: MARIA MARLENE SANTOS CRUZ
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 205580/1
CPF: XXX.XXX.871-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 16 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 1.774, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.725, de 16 de novembro de 2020.

Considerando que foi concedido à requerente Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 02.02.1981 a 01.02.1986, 02.02.1986 a 01.02.1991 e de 02.02.1991 a 01.02.1996, conforme Despacho nº 127, de 10 de março de 1998, resolvo:

INDEFERIR a indenização do 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 02.02.1996 a 01.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5284/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/013985
INTERESSADA: MARIA NAZARETH DE CARVALHO NETA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 522251/2
CPF: XXX.XXX.501-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 10 de maio de 2021, conforme Portaria nº 1.302, de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.842, de 10 de maio de 2021.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu da licença-prêmio por assiduidade a que fez jus, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995, conforme Despacho nº 3.796, de 14 de dezembro de 2006, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 2º (segundo) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1995 a 31.01.2000, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5285/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014815
INTERESSADO: JOÃO CARDOSO DE SOUZA
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 347210/1
CPF: XXX.XXX.841-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 09 de setembro de 2019, conforme Portaria nº 1.189, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.437, de 09 de setembro de 2019.

Considerando que o requerente enquanto ativo, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.02.1986 a 31.01.1991 e de 01.02.1991 a 31.01.1996, conforme Despachos nºs 8.895, de 30 de novembro de 1992 e 261, de 19 de novembro de 2002, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 3º (terceiro) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 01.02.1996 a 31.01.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5286/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/014858
INTERESSADA: MARGARETH NUNES PARENTE RODRIGUES
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 409331/5
CPF: XXX.XXX.331-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 07 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 1.356, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.700, de 07 de outubro de 2020.

Após análise funcional, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 26 de abril de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 10 de fevereiro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5297/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016154
INTERESSADO(A): VALDINEIA ALVES COSTA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 432638/1
CPF: xxx.xxx.563-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Bela Vista
MUNICÍPIO: São Miguel do Tocantins
REGIONAL: Araguatins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de setembro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Valdineia Alves Costa, por meio do Despacho nº 6.687, de 26 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.274, de 09 de janeiro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5298/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000296
INTERESSADO(A): MARCOS MOTTA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 11155540/1
CPF: xxx.xxx.358-90
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Gurupi

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 13 de setembro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marcos Motta, por meio do Despacho nº 3.440, de 29 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.659, de 06 de agosto de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5300/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016358
 INTERESSADO(A): IANE LOPES RODRIGUES MESQUITA
 ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 730030/2
 CPF: xxx.xxx.561-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Juscelino Kubitschek
 MUNICÍPIO: Presidente Kennedy
 REGIONAL: Guaraí

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Iane Lopes Rodrigues Mesquita CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 22.03.1991 a 21.03.1996, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5301/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005255
 INTERESSADO: RAIMUNDO COELHO DA SILVA
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada
 CARGO: Médico
 NÚMERO FUNCIONAL: 212791/2
 CPF: XXX.XXX.701-25
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo ex-servidor em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 02 de outubro de 2017, conforme Portaria nº 135/2017/GECORE/AP/SW, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.964, de 02 de outubro de 2017.

Após análise funcional, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que o ex-servidor não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão do ex-servidor neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 29 de março de 2000, ou seja, após a extinção da referida licença, ressaltando que o tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 04 de setembro de 1986 não foi computado, em vista de sua natureza comissionada.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5350/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34490/000243
 INTERESSADO(A): FÁBIO LIMA DA SILVA
 ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Extensionista Rural
 NÚMERO FUNCIONAL: 989682/3
 CPF: xxx.xxx.571-87
 ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural
 MUNICÍPIO: Palmas

Trata-se de solicitação de Licença para Desempenho de Mandato Classista, formulado pelo servidor em referência, ocupante do cargo de Extensionista Rural, tendo em vista ter sido eleito Diretor de Assuntos do Servidor Público Estadual da Federação das Associações dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - FASP-TO, conforme requerimento de folhas iniciais.

Preliminarmente, acerca do benefício solicitado, a Lei nº 3.789, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.865, de 15 de junho de 2021, estabelece em seu art. 1º, que o art. 104, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 104. É assegurado ao servidor efetivo estável ou estabilizado o direito à licença para o desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou estadual, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, observados os seguintes limites:

(...)

§7º O número de servidores públicos com direito a licença para cumprimento de mandato classista com ônus para o Estado junto a federação estadual de categoria corresponde, além de seu presidente, à quantidade de entidades filiadas.” (grifos nossos)

(...)

Desta forma, é assegurado o direito à Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor eleito para cargos de direção ou representação, desde que sua entidade representativa atenda aos limites estabelecidos pela legislação acima.

A referida Federação possui em seu quadro 3.063 servidores associados, distribuídos nas seguintes associações:

Nome da Associação	Número de Servidores Associados		
	Ativos	Aposentados e pensionistas	Total Geral
Associação dos Servidores da Secretaria da Administração do Estado do Tocantins - ASSECAD	2.201	439	2.640
Associação dos Funcionários do Fisco do Estado do Tocantins - ASFETO	81	11	92
Associação dos Servidores da Extensão Rural do Estado do Tocantins - ASSER-TO	259	26	285
Associação dos Servidores da Secretaria da Agricultura do Estado do Tocantins - ASSAGRO	45	01	46
Associação dos Auditores Fiscais do Tocantins - AUDIFISCO	0	0	0

Nos termos do §1º, do art. 104 da Lei nº 1.818/2007, somente podem ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção e representação e que sejam sindicalizados ou associados:

“Art. 104.....

§1º Somente podem ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades constituídas legalmente e que representem, direta e especificamente, a categoria a que integra o servidor público sindicalizado ou associado.

(...)

§9º Para a aferição dos limites de que tratam os incisos de I a III do caput deste artigo, a ser realizada pela Secretaria da Administração, devem ser contabilizados apenas os servidores públicos estaduais ativos, inativos e pensionistas, com desconto de suas mensalidades consignação em folha de pagamento, sendo desconsiderada qualquer outra modalidade de pagamento de mensalidades.(grifos nossos)

(...)

Desta forma, tendo em vista que a Associação dos Auditores Fiscais do Tocantins - AUDIFISCO, não possui nenhum servidor associado, tanto na ativa como na inatividade, com desconto de mensalidade consignada em folha de pagamento, a Federação das Associações dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - FASP-TO, conforme §7º, do art. 104, de Lei 1.818/2007, terá direito a ter em seus quadros além de seu presidente, a mais 4 (quatro) servidores em Licença para o Desempenho de Mandato Classista, referentes as Associações ASSECAD, ASFETO, ASSER-TO e ASSAGRO, totalizando assim 5 (cinco) servidores licenciados.

Ocorre que após aferição junto à folha de pagamento, verificou-se que essa Federação possui a sua disposição 5 (cinco) servidores licenciados para o desempenho de mandato classista, servidores estes respaldados pelo art. 3º da Lei nº 3.789/2021.

“Art. 3º É assegurado ao servidor público estadual o gozo de licença para desempenho de mandato classista deferida em tempo pretérito ao da edição desta Lei, na conformidade do disposto na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e na Lei 3.461, de 25 de abril de 2019.”

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, considerando que as vagas disponíveis para a Federação das Associações dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - FASP-TO, já se encontram providas.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 21 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5366/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000295
INTERESSADO(A): APOLIANA RODRIGUES LIMA GUEDES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 69271/3
CPF: xxx.xxx.311-93
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Seccional
MUNICÍPIO: Taipas do Tocantins

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Apoliana Rodrigues Lima Guedes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), no período de 13.09.2021 a 12.09.2023.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5368/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/40310/000291
INTERESSADO(A): ADRIANA GOMES DE MORAES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Inspetor de Recursos Naturais
NÚMERO FUNCIONAL: 11149078/2
CPF: xxx.xxx.716-24
ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins
LOTAÇÃO: Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Adriana Gomes de Moraes, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.09.2021 a 31.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5380/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016532
INTERESSADA: ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
ASSUNTO: Cancelamento de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 403780/2
CPF: xxx.xxx.301-10
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Taquaralto
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 5.426, de 24 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.248, de 04 de novembro de 2014, que concedeu ao servidor Adolfo Bezerra de Menezes, CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 01.03.1988 a 28.02.1993.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5393/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006518
INTERESSADO(A): RICARDO SOUSA SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Radiologia
NÚMERO FUNCIONAL: 1142364/1
CPF: xxx.xxx.031-03
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Ricardo Sousa Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.08.2021 a 31.07.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.399/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000299
INTERESSADO(A): RAQUEL DA SILVA PINTO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Fiscal de Defesa Agropecuária
NÚMERO FUNCIONAL: 11198540/1
CPF: xxx.xxx.331-30
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços
MUNICÍPIO: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 15 de setembro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Raquel da Silva Pinto, por meio do Despacho nº 3.867, de 16 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.892, de 22 de julho de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5401/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/016385
INTERESSADO(A): MARISA APARECIDA ALVES SANTOS
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1232649/2
CPF: xxx.xxx.071-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio São José - Convênio
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Marisa Aparecida Alves Santos, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 15.10.2021 a 14.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5402/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/09030/000544
INTERESSADO(A): BÁRBARA VASCONCELLOS DUARTE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1285521/1
CPF: xxx.xxx.901-08
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Saúde e Promoção Social
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Bárbara Vasconcellos Duarte, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 02.09.2021 a 01.09.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5426/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/34430/000297
INTERESSADO(A): BILGA LIMA DOS SANTOS PUÇO XAVIER
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Extensionista Rural
NÚMERO FUNCIONAL: 1248120/5
CPF: xxx.xxx.391-64
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Gabinete do Presidente
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Bilga Lima dos Santos Puço Xavier, por meio do Despacho nº 5.764, de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.238, de 16 de novembro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 31.10.2021 a 30.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5457/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/23000/002315
INTERESSADO(A): MYLENA RIBEIRO BARBOSA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1139665/3
CPF: xxx.xxx.971-89
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Mylena Ribeiro Barbosa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 21.09.2021 a 20.09.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5458/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006249
INTERESSADO(A): JERFFERSON COSTA PINTO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
NÚMERO FUNCIONAL: 1266047/3
CPF: xxx.xxx.071-22
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Jerfferson Costa Pinto, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 04.10.2021 a 03.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5459/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/001311
INTERESSADO(A): CRISTIOMAR CARVALHO DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11601280/1
CPF: xxx.xxx.041-94
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Centro de Internação Provisória da Região Norte
MUNICÍPIO: Santa Fé do Araguaia

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Crístiomar Carvalho da Conceição, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.10.2021 a 02.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5460/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005968
INTERESSADO(A): DOMINGAS COELHO DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1141414/1
CPF: xxx.xxx.491-42
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Domingas Coelho da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 31.08.2021 a 30.08.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5461/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006250
INTERESSADO(A): LUCÉLIA PEREIRA DIAS ALBUQUERQUE
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 1028693/2
CPF: xxx.xxx.761-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Lucélia Pereira Dias Albuquerque, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 23.10.2021 a 22.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5462/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006237
 INTERESSADO(A): ROSINETE SOUZA GOMES DA SILVA
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
 NÚMERO FUNCIONAL: 1239090/2
 CPF: xxx.xxx.001-87
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Gerência Administrativa do LACEN
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rosinete Souza Gomes da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 09.10.2021 a 08.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5463/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/006553
 INTERESSADO(A): SARA MARINHO MACHADO DIAS
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
 NÚMERO FUNCIONAL: 1150804/1
 CPF: xxx.xxx.971-52
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
 MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Sara Marinho Machado Dias, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.10.2021 a 19.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 24 de setembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA/SEAGRO Nº 066/2021.**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado Adenieux Rosa Santana, nomeado pelo Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000009/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Ricardo Saboya Santos, Matrícula: xxx.x88-4 CPF: xxx.xxx.x61-04	Danilo Adson Madeira Feltosa, Matrícula: xxx.x47-1 CPF: xxx.xxx.x01-48	Termo de Convênio 33010.000009/2021 Proc. 2021.33001.000018	Aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais em atendimento a agricultura familiar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria da Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000009/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

Adenieux Rosa Santana
 Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

PORTARIA/SEAGRO Nº 067/2021.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado Adenieux Rosa Santana, nomeado pelo Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000008/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/TO, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Ricardo Saboya Santos, Matrícula: 96xxx8-4 CPF: 849.xxx.861-xx	Danilo Adson Madeira Feitosa, Matrícula: 117xxx47-1 CPF: 038.xxx.801-xx	Termo de Convênio 33010.000008/2021 Proc. 2021.33001.000024	Aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais em atendimento a agricultura familiar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o Conveniente sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria da Agricultura Familiar como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000008/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

Adenieux Rosa Santana
Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA-SEDUC Nº 1448, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 233/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/013610,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Colégio COC Integral para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17/12/2019; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 234/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/012749,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o Alfabethus Centro Educacional para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 238/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/001430,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Dom Bosco, localizado em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 239/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/013613,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Ana Amorim, localizada em Pedro Afonso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 240/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/013220,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Cooperativa de Educadores de Pedro Afonso - COED, localizada em Pedro Afonso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1457, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1397, de 21 de setembro de 2021, publicada na edição nº 5934, do Diário Oficial do Estado, na parte que designou a Professora da Educação Básica, OSMARINA ALVES PUGAZ PARTATA, número funcional 679530-5, para estender carga horária.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1458, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Paraíso do Tocantins.

1. CRISTIANE BORGES CRESCENCIO, número funcional 704262-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2021, no Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1459, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a EDILENE GOMES DA COSTA, Professora Normalista, matrícula funcional nº 689248-4, no período de 10/08 a 08/09/2021, período aquisitivo 19/20, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1460, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a PAULO CARNEIRO DE SOUSA, Professor Normalista, matrícula funcional nº 467598-5, no período de 20/09 a 04/10/2021, período aquisitivo 19/20, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 607, de 27 de março de 2021, publicada na Edição nº 5.575 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1461, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a IRCIANE MARIA DE SOUSA BARROS, Professora da Educação Básica, nº funcional 1233769-1, no período de 18/09 a 30/09/2021, período aquisitivo 15/16, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2247, de 24 de agosto de 2016, publicada na Edição nº 4.695 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1462, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a WANESSA CARDOSO GOMES MUNIZ, Professora da Educação Básica, nº funcional 1130382-1, no período de 05 a 09/07/2021, período aquisitivo 16/17, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1463, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a KELIANGE MAMEDES DE OLIVEIRA GUIDO, Professora da Educação Básica, nº funcional 1126598-1, no período de 26 a 30/06/2021, período aquisitivo 16/17, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2412, de 26 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.931 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1464, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a SILMA ROSA DA SILVA MOREIRA, Professora da Educação Básica, nº funcional 924821-1, no período de 26 a 30/06/2021, período aquisitivo 16/17, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1465, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a MARIA DAS GRAÇAS TELES DOS SANTOS ADORNO, Professora da Educação Básica, nº funcional 450756-4, no período de 26 a 30/06/2021, período aquisitivo 15/16, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1466, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1271, de 31 de agosto de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5923, de 03 de setembro de 2021, na parte que determina a fruição de férias do Professor da Educação Básica, ALEXANDRE CABRAL FERREIRA, nº funcional 545433-2, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
01/07/2021 a 15/07/2021	01/08/2021 a 30/08/2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1467, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27009/064734
Número de Contrato: 002/2021
Fiscal do Contrato: Kayo Max Pereira Lopes, matrícula nº 11227940-1
Substituto de Fiscal: Sonara Gonçalves Mendes, matrícula nº 1131249-4
Contratada: CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.324.167/0001-00
Objeto do Contrato: Implantação de Subestação de 112,5 KVA, Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e Alimentação dos Quadros Parcial - Associação de Apoio à Escola Estadual Paulina Câmara, Barrolândia - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2021, produzindo seus efeitos legais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1468, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27009/064697
Número de Contrato: 01/2021
Fiscal do Contrato: Kayo Max Pereira Lopes nº 11227940-1
Substituto de Fiscal: Sonara Gonçalves Mendes nº 1131249-4
Contratada: CONSTRUJET ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.324.167/0001-00
Objeto do Contrato: Implantação de Subestação de 112,5 KVA - e Quadro Geral de Baixa Tensão - Associação de Apoio ao Colégio Estadual Darcy Ribeiro, em Pugmil/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2021, produzindo seus efeitos legais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1469, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

WEIGMA MICHELY DA SILVA, número funcional 695704/2, CPF: XXX.XXX.X61-72, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Nazaré Nunes da Silva, no município de Aguiarnópolis, para Escola Especial Morada do Sol - APAE, Convênio, vinculada a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 29 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1470, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27009/080114

Número de Contrato: 01/2021

Fiscal do Contrato: Evandro Henrique Souza e Silva, Matrícula nº 11628677-3

Substituto de Fiscal: Juliano Luiz Bettanin, Matrícula nº 985640-4

Contratada: INNOVE CONSTRUTORA LTDA - EPP,

CNPJ: 18.345.758/0001-27

Objeto do Contrato: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Instalação de Posto de Transformação de 111,5 KVA - Associação de Apoio ao Colégio Estadual João da Silva Guimarães, em Silvanópolis - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de agosto de 2021, produzindo seus efeitos legais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1471, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 195 - NM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/011129
 Número de Contrato: 059/2021
 Fiscal do Contrato: Danilo Melo de Farias - Matrícula nº 1265474-2
 Substituto de Fiscal: Elton Ferreira Leal - Matrícula nº 144165-5
 Contratadas: IPX TECNOLOGIA LTDA -EPP,
 CNPJ: 09.572.002/0001-20
 Objeto do Contrato: Treinamento Presencial na Ferramenta Suite Collection de 60 (sessenta) Horas para Utilização em Elaboração dos Projetos de Engenharia e Arquitetura desenvolvidos pelos Técnicos desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 22 de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 MARGARIDA DIONISIA DA SILVA, matrícula nº 720220-2,

EQUIPE DE APOIO:
 EDNA KEILA SIQUEIRA SOUSA SANTOS, matrícula nº 1043285-3,
 JOÃO DE OURO MORAIS DE SOUSA, matrícula nº 548896-1,
 MARIA DE FATIMA PINTO COSTA, matrícula nº 911577-11,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO RODRIGUES COSTA
 Presidente da Associação de Apoio da Escola Especial Morada do Sol

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL EURICO MOTA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
 CIZERNANDO QUIXABEIRA JÚNIOR, matrícula: 887794-3,

EQUIPE DE APOIO:
 VALDISA FERNANDES DE MOURA, matrícula: 611703-2
 IDEVAN SENA LEAL, matrícula: 11665068-3
 ÂNGELA MARIA FREIRE SILVEIRA, matrícula: 123356-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA MADALENA COSTA MONTEIRO
Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual Eurico Mota

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
Francisco das Chagas Soares da Silva, matrícula nº 720061-17.

EQUIPE DE APOIO:
Raiani Rosa Sousa, matrícula nº 11643722-3.
Dálete de Barros Santiago Lopes Santos, nº 11700823-1.
Ivanilda do Carmo Silva, nº 1070185-10.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLORACI GONÇALVES BORGES
Presidente da Associação
de Apoio da Escola Estadual Marechal Costa e Silva

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
José Rosa Viana, matrícula nº 558427-11,

EQUIPE DE APOIO:
Jackson Nunes Carvalho, matrícula nº 11520086-3
Kalecs Estéfano Pereira Dantas, matrícula nº 11690763-3,
Antônio Alexandre do Nascimento, matrícula nº 869445-5,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIOLA LIMA FERREIRA
Presidente da Associação de Apoio à Escola Paroquial São Miguel

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
MAURO STENIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 540496-4,

EQUIPE DE APOIO:
JOHANNES MARINHO LUSTOSA, matrícula nº 636335-3,
MILRACY COSTA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 935790-1,
CILENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 546243-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON PINTO RIBEIRO
Presidente da Associação
de Apoio à Escola Welder Maria de Abreu Sales

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HAMEDY CURY QUEIROZ, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Cleiciane Barbosa Melo Siqueira, matrícula nº 1047442-5,

EQUIPE DE APOIO:

Cleber Vany do Carmo Gomes da Silva, matrícula nº 990702-1,
Giselle Cristina Teixeira Carvalho, matrícula nº 1078976-3,
Suelany Caboclo de Alencar, matrícula nº 1033999-7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TÂNIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio
da Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Jaydnei Alves Ribeiro, matrícula nº 927100-1

EQUIPE DE APOIO:

Carilene Coelho de Souza Campos, matrícula nº 619763-2
Jair Alves de Oliveira, matrícula nº 927100-0
Maria Nivalda Borges, matrícula nº 424990-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA NILDETE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio
da Escola Estadual Professor João Alves Batista

PORTARIA Nº 002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ALDENIRA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 739525-2,

EQUIPE DE APOIO:

IVONE MARIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 890874-5,
MANOEL MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 887393-1,
ODETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1057480-5.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDILSON SARAIVA DO NASCIMENTO
Presidente da Associação de Apoio
da Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Elcy Feitosa da Silva, matrícula nº 766383-3,

EQUIPE DE APOIO:

Dilzamar Cavalho Leal Santos, matrícula nº 545056-3,
Waltézio Carlos Sousa Santos, matrícula nº 442073-1
Almeides Carvalho da Silva, matrícula nº 651523-4,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Presidente da A.C.C.E Ada da Assis Teixeira

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

DALIA BATISTA DIAS, matrícula no 832021-

EQUIPE DE APOIO:

MARIA IVANEIDE VIEIRA - matrícula no 815357-1
WALKLEIA RODRIGUES DE ARAUJO - matrícula nº 729921-3
ELIZANGELA MARTINS A SILVA- matrícula nº 818899-11

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Municipal de Filadélfia

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL MANOEL ALVES GRANDE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Tânia Maria Pereira Feitosa, matrícula nº 50.353-3,

EQUIPE DE APOIO:

Vanderlei Barbosa da Costa, matrícula nº 85.8990-2,
José do Egito Lopes Filho, matrícula nº 875136-4,
Marisa Aparecida Sousa dos Santos, matrícula nº 57.3505-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEI BARBOSA DA COSTA
Presidente da Associação de Apoio da Esc. Est. Manoel Alves Grande

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BREJÃO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

JACY RODRIGUES FELIX, matrícula nº 48140-9,

EQUIPE DE APOIO:

KERLI SOCORRO BARBOSA LIMA, matrícula nº 90855-13,
ROSEBERG DE SOUSA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 11151463-7,
SHIRLEI AMORIM TEIXEIRA, matrícula nº 770337-16,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA FABIANY BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIANA BARROS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

PAULO CÉSAR LUCENA DE SOUSA, matrícula nº 541002-3,

EQUIPE DE APOIO:

IRILÂNDIA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 472200-3,
ARLANY BEZERRA CANABRAVA, matrícula nº 917749-1,
ELIZETE LÍRIO FRANCISCO, matrícula nº 5776901-7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAN MARTINS DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio
do Colégio Estadual Professora Juliana Barros

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA FELIZ, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

José Arlindo Pereira da Silva, matrícula nº 971197-3,

EQUIPE DE APOIO:

Maria de Lourdes da Cruz Brito Silva, matrícula nº 118984-0
Santana Pereira Lima, matrícula nº 439189-1
Iraci Pereira da Silva Guida, matrícula nº 681341-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENECI LIMA TEIXEIRA
Presidente da Associação Comunitária
do Instituto Educacional Turminha Feliz

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Maria da Cruz Soares Aquino de Abreu, matrícula nº 533674-13

EQUIPE DE APOIO:

Ana Etília Henrique de Oliveira, matrícula nº 100770/3,
Cícera Macêdo da Silva, matrícula nº 11465417-2,
Eunice Alves da Silva Rodrigues, matrícula nº 80151/7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR RODRIGUES LOPES

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual São José

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Graziélia Araújo Pitombeira, matrícula nº 873321/7,

EQUIPE DE APOIO:

Rogério Domingos dos Santos, matrícula nº 486301/5,
Ireny de Andrade Gonçalves, matrícula nº 912820/5,
Élida Barros da Silva, matrícula nº 521970/1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEANE PEREIRA FERREIRA

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1214101-1,

EQUIPE DE APOIO:

KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 899036-1,
NAZIRENE ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 911826-3,
ALZI ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 761232-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALZI ALVES DOS SANTOS

Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

RONEY JAMES MARTINS CUNHA, Matrícula nº 469870-2

EQUIPE DE APOIO:

VALERIA CRISTINA PEREIRA PINTO FREDERICO, Matrícula nº 11701129-1
DJAILTON BANDEIRA RODRIGUES, Matrícula nº 11645890-4
LUCAS MARTINS, Matrícula nº 11189320-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSUÉ MARTINS DE SOUSA
Presidente da Associação de Apoio
da Escola Estadual Machado de Assis

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO XXIII, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

BERENICE SOUSA DA SILVA AQUINO, Matrícula nº 579856-2,

EQUIPE DE APOIO:

GORETH ALVES BORGES SOUZA, matrícula nº 906971-4
MÔNICA DA SILVA LIMA ARAÚJO, matrícula nº 1010557-5,
JOÃO SEVERINO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 399465-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LILIAN FEITOSA MOURA

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual João XXIII

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Israel Pereira da Silva, matrícula nº 843124-8

EQUIPE DE APOIO:

Duciane Ferreira Xavier, matrícula nº 1116223-1
Fátima Aparecida Barbosa, matrícula nº 648817-3
Maria Raimunda Pires de Sousa Nascimento, matrícula nº 649767-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação de Associação
de Apoio da Escola Estadual Dom Pedro II

PORTARIA Nº 001/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Kelry Regina Pereira Oliveira, matrícula nº 87339-2,

EQUIPE DE APOIO:

Andreza Cerqueira Oliveira, matrícula nº 1115677-2,
Edinar Pereira de Oliveira, matrícula nº 1221604-1
Célia Maria Alves, matrícula nº 1009575-5,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADÉLIA DA SILVA CABRAL

Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves

PORTARIA Nº 01/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de dezembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024, que disciplina a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Wilma Macedo da Silva, matrícula nº 11705825-1

EQUIPE DE APOIO:

Letanael Alves de Sousa, matrícula nº 11523824-2,
Elvis Torres dos Santos, matrícula nº 48437-13
Willas Silva Santos, matrícula nº 11566396-1

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS CHAVES
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS E REUNIDAS DA DRE DE ARAGUAÍNA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

NELDER DE OLIVEIRA CHAVES, matrícula nº 527881-2,

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ MARCOS IRENE DE SOUSA, matrícula nº 904421-3,
CARLANDIO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 11171561-6,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GIOVANA RODRIGUES F. DA COSTA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
SHEYLA MELO COELHO, matrícula nº 11187972-1,

EQUIPE DE APOIO:
LUIZ ORIONE RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 11586745-1,
NEILA MORAES RODRIGUES, matrícula nº 7598464,
JANE MARIA COSTA E SILVA, matrícula nº 11739584-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA AIRES
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual
Adeuvaldo de Oliveira Moraes

PORTARIA Nº 001/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHOES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
José Arinaldo Pereira de Sousa, matrícula nº 888233-4,

EQUIPE DE APOIO:
Evandro Guimarães Araújo, matrícula nº 382258-1,
Daniel Ferreira Barros, matrícula nº 853747-1,
Suely Aguiar Gomes, matrícula nº 373804-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANO RODRIGUES FILHO
Presidente da Associação de Pais e Mestre
Col. Est. Leopoldo de Bulhões

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:
LOURYLENE ALVES DA ROCHA, matrícula nº 695510-1,

EQUIPE DE APOIO:
JORGE FERREIRA LIMA, matrícula nº 855070-8,
HUGO QUEIROZ PARREIRA, matrícula nº 1083694-5,
CLAUDIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 734412-11,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio
ao Colégio Estadual José Luiz Siqueira

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. HÉLIO SOUZA BUENO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

EVERORDE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 543710-2,

EQUIPE DE APOIO:

FRANCISCO DE ASSIS NETO, matrícula nº 93561-2,
SIRENE CABOCCLO DE ALENCAR, matrícula nº 846263-2,
ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1232681-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCÉLIO ABREU DE CARVALHO
Presidente da Associação de Apoio
ao Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ, com fundamento nos artigos 10, § 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

ANDRÉIA FERNANDES E SILVA, Matrícula nº 973789-2,

EQUIPE DE APOIO:

NÉUMA MARIA ARAÚJO COÊLHO, matrícula nº 626561-1
ANTÔNIA DE SOUSA LEÃO, matrícula nº 527236-3
DINALVA BORGES DA COSTA, matrícula nº 472569-3

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10 §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO BORGES FILHO
Presidente da Associação de Apoio
Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL RAIOS DE LUZ, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

WALDINILSON FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 731381-1

EQUIPE DE APOIO:

MARILENE VIEIRA DE BARROS, matrícula nº 907756-3,
SOLANGE ALVES RODRIGUES, matrícula nº 773090-2,
DAYANNA KALITA LOPES DIAS, matrícula nº 1205005-2,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEMIR NOVATO DO NASCIMENTO
Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Raios de Luz

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio do Col. Est. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Shirley Miranda Rêgo, matrícula nº 947780-1,

EQUIPE DE APOIO:

Maria José Mendes de Aquino, matrícula nº 1146017-1,
Teresinha de Jesus Alves Carvalho Sousa, matrícula nº 517693-1,
Josilene Pereira Santos, matrícula nº 1188569-1,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA BATISTA

Presidente da Associação de Apoio do Col. Est. Ademar Vicente Ferreira Sobrinho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021
REPUBLICAÇÃO
ABERTO - (COMPRASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/011650. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 19 de outubro de 2021. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 717/2021/GABSEC, DE 10/09/2021.**

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme Processo de nº 2021/2553/500385:

RAZÃO SOCIAL	CC/TO	Nº TARE
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	29.418.151-2	3.433/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 765, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

JANE MARIA ARAUJO DE MEDEIROS OLIVEIRA, nº funcional 495922-2, Assistente Administrativo, da Diretoria de Grandes Contribuintes para a Agência de Atendimento de Filadélfia, a partir de 1º de outubro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 770, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

ROSILENE COSTA SOUSA, nº funcional 541660-1, Técnico em Contabilidade, da Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos para a Agência de Atendimento de Palmas, a partir de 21 de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração do seguinte Termo de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

01 - TERMO DE ACORDO nº: 01700/2006 (ADITIVO 001/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ARAUJO E BRITO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 07.506.529/0001-20
IE/CAD - TO: 29.388.019-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

02 - TERMO DE ACORDO nº: 02909/2017 (ADITIVO 001/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: L K J - FRIGORIFICO LTDA
CNPJ/MF: 21.393.000/0001-79
IE/CAD - TO: 29.462.279-9
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
TERMO INICIAL: 02/08/2021
TERMO FINAL: 07/01/2024
SITUAÇÃO: ATIVO

03 - TERMO DE ACORDO nº: 01657/2004 (ADITIVO 002/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: CAMIL ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF: 64.904.295/0048-77
IE/CAD - TO: 29.493.084-1
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

04 - TERMO DE ACORDO nº: 03436/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: EP DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES
ELETRÔNICOS TELEFONIA E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 11.852.235/0001-28
IE/CAD - TO: 29.423.664-3
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

05 - TERMO DE ACORDO nº: 03437/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: TOCANTINS FABRICA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: 32.542.558/0001-95
IE/CAD - TO: 29.492.343-8
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

06 - TERMO DE ACORDO nº: 03438/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: SINO LINK COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
EIRELI
CNPJ/MF: 37.412.745/0002-59
IE/CAD - TO: 29.507.781-6
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

07 - TERMO DE ACORDO nº: 03439/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: BRF S.A
CNPJ/MF: 01.838.723/0470-00
IE/CAD - TO: 29.470.505-8
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

08 - TERMO DE ACORDO nº: 03440/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ATACADÃO S/A
CNPJ/MF: 75.315.333/0277-32
IE/CAD - TO: 29.507.631-3
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

09 - TERMO DE ACORDO nº: 03441/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: P H A PEREIRA DE ALCANTARA
CNPJ/MF: 26.689.551/0001-06
IE/CAD - TO: 29.477.735-0
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

10 - TERMO DE ACORDO nº: 03442/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: AUTOFLEX DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVE LTDA
CNPJ/MF: 41.362.219/0001-18
IE/CAD - TO: 29.510.254-3
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

11 - TERMO DE ACORDO nº: 03443/2015 (ADITIVO 001/2021)
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: TOCANTINS IND. E COM. DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS
LTDA - EPP
CNPJ/MF: 17.259.198/0001-25
IE/CAD - TO: 29.447.359-9
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.385/2003
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2032
SITUAÇÃO: ATIVO

12 - TERMO DE ACORDO nº: 03444/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ/MF: 43.214.055/0081-91
IE/CAD - TO: 29.492.361-6
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

13 - TERMO DE ACORDO nº: 03445/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 08.774.906/0002-56
IE/CAD - TO: 29.502.997-8
ATO NORMATIVO: Lei nº 1.790/2007
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021
TERMO INICIAL: 01/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

14 - TERMO DE ACORDO nº: 03446/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: ZAQUEU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/MF: 24.600.355/0034-48
IE/CAD - TO: 29.484.199-7
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021
TERMO INICIAL: 13/08/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

15 - TERMO DE ACORDO nº: 03447/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 39.264.127/0001-53
IE/CAD - TO: 29.506.871-0
ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
TERMO INICIAL: 02/08/2021
TERMO FINAL: Indeterminado
SITUAÇÃO: ATIVO

16 - TERMO DE ACORDO nº: 03448/2021
ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
ACORDADA: NSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 39.264.127/0001-53
IE/CAD - TO: 29.506.871-0
ATO NORMATIVO: LEI Nº 1.201/2000
DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021
TERMO INICIAL: 02/08/2021
TERMO FINAL: 31/12/2022
SITUAÇÃO: ATIVO

17 - TERMO DE ACORDO nº: 03459/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: AUTOC DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ/MF: 41.511.687/0001-07
 IE/CAD - TO: 29.511.535-1
 ATO NORMATIVO: Decreto nº 2.912/2006
 DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021
 TERMO INICIAL: 12/08/2021
 TERMO FINAL: Indeterminado
 SITUAÇÃO: ATIVO

18 - TERMO DE ACORDO nº: 03460/2021
 ACORDANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
 ACORDADA: AUTOC DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ/MF: 41.511.687/0001-07
 IE/CAD - TO: 29.511.535-1
 ATO NORMATIVO: Lei nº 1.201/2000
 DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021
 TERMO INICIAL: 12/08/2021
 TERMO FINAL: 31/12/2022
 SITUAÇÃO: ATIVO

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de outubro de 2021.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º, do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º, do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de outubro de 2021 em R\$ 336.495.029,67.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º, da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º, do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º A meta global de arrecadação do ICMS poderá ser revista até 15 de outubro de 2021, considerando:

I - a deterioração das variáveis que fundamentam a sua mensuração, devido à pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II - o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário da Fazenda

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
 Secretário Executivo de Gestão Tributária

JORGE ANTÔNIO DA SILVA
 COUTO
 Assessor Técnico
 Fazendário

MARCO ANTÔNIO DA SILVA
 MENEZES
 Respondendo pela Superintendência de
 Administração Tributária (Portaria Sefaz
 nº 742/2021/GABSEC, de 20/09/2021)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500141, formalizado pela pessoa física Sofia Oliveira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.x61-20, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 231/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 01 casa residencial, com área construída de 49,10 m ² , edificada em terreno de 255,36 m ² , no empreendimento denominado Santo Antônio II, em Colinas do To.	20.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		20.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		20.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será doado a SOFIA OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF, sob o nº xxx.xxx.x61-20 (R\$ 20.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
 Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 423, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500012, formalizado pela pessoa física Felix Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x01-34, reside no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 239/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: lote de categoria residencial nº 01, da quadra 26, situado na Avenida Guanabara, do loteamento jardim ellowood, desta cidade, com área de 495,00 m ² , medindo 15,00 metros de frente, confrontando com Avenida Guanabara; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 04; 33,00 metros do lado direito, confrontado com a cidade de Gurupi; e 33,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02.	50.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		50.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		50.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será partilhado aos herdeiros:

FELIX PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x01-34 (R\$ 5.000,00).
 ANTONIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x81-20 (R\$ 5.000,00).
 MARIA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF, sob o nº XXX.XXX.X01-44 (R\$ 5.000,00).
 NEUSA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF, sob o nº xxx.xxx.x11-20 (R\$ 5.000,00).
 NEUTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x32-20 (R\$ 5.000,00).
 PEDRO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x21-15 (R\$ 5.000,00).
 ADELSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x31-15 (R\$ 5.000,00).
 NELSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x51-34 (R\$ 5.000,00).
 CELSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x71-72 (R\$ 5.000,00).
 JOSE PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x51-53 (R\$ 5.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
 Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS para futura, eventual e parcelada aquisição de material gráfico, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

V - Manifestação prévia da Secretaria do Planejamento e Orçamento, conforme disposto na alínea b, inciso III, art. 23, do Decreto 6.300, de 13 de agosto de 2021.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00h, do dia 15/10/2021.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
 Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA toma público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021. Abertura dia 18.10.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de segurança eletrônico, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS SECIJU/TO. Proc. 2021/17010/00667, Recursos: Tesouro Estadual. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2021. Abertura dia 18.10.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de licenças de softwares, visando atender as necessidades da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS/TO. Proc. 2021/20321/00357, Recursos: Tesouro MDE. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021. Abertura dia 18.10.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo e permanente (capela para exaustão, estufa, etc), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS SSP/TO. Proc. 2019/31000/02212, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
 Superintendente

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 81/2021/GABSEC/SICS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 18 - NM, de 08 de janeiro de 2020, publicado na edição 5.518/2020, do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ, matrícula 93571-1, cargo de Diretor de Administração e Finanças, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora ELAINE PATRICIA BARBOSA DE ASSIS, matrícula 11695374-1, cargo de Superintendente de Desenvolvimento Econômico, em razão de fruição de férias no período de 27 de setembro de 2021 a 08 de outubro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
 Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PENDÊNCIAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Convênio: 242/2016

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Objeto: Apoiar a realização da XIII Festa do Peixe.

A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins (SICS), vem por meio deste, NOTIFICAR o INSTITUTO PROSPERAR - CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.209/0001-60, com sede na Av. 1º de Janeiro, nº 1064, Edifício Palácio das Acácias, Sala 18 - Araguaína-TO, doravante denominada CONVENIENTE, representada pelo Sr. Iury Rocha da Silva (Presidente na época da assinatura do Convênio e Presidente atual), para que cumpra integralmente a Cláusula Décima - Da Prestação de Contas do Convênio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a Tomada de Contas e imediatamente aberto o processo de apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente infringidos, a correta identificação do responsável e a precisa quantificação do dano para ressarcimento, conforme Decreto do Estado nº 5.815, de 9 de maio de 2018, Capítulo XII, art. 44: "O procedimento de Tomada de Contas Especial obedecerá às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e às diretrizes da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins, e será instaurada por comissão designada formalmente pelo Ordenador de Despesas do concedente."

Publique-se esta Notificação através do Diário Oficial do Estado.

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado Tocantins, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

ALDISON WISEMAM BARROS DE LYRA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/000436**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA nº 085/2021/SEINF/GASEC, de 13 de maio de 2021, e de acordo com a Lei 8.666/93, após decisão do recurso administrativo e no uso de suas atribuições e ainda, conforme DESPACHO Nº 64/2021/SGP da Superintendência de Gestão Operacional e Projetos, anexo nos autos, referente a Concorrência supra que tem como objeto a Contratação de Empresa para realização de prestação de serviços de consultoria para elaboração de projetos básicos e executivos de melhoramentos, pavimentação, restauração e duplicação de rodovias e apoios as execuções sendo de supervisão técnica de obras do Estado do Tocantins. Sendo assim aplicados os quesitos ao item 10. DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES 2 E 3) do edital, sendo observados os documentos exigidos no projeto básico/termo de referência em seus Anexos CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS LOTE 01 e CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS LOTE 02, informa conforme quadro abaixo a pontuação das empresas habilitadas:

Pontuação Técnica Final - Lote 01	
Empresas	PTF - Lote 01
CONSÓRCIO INTEGRA TOCANTINS	88,00
CONSÓRCIO STE/SISCON/C3	82,00
CONSÓRCIO PROJETISTA TOCANTINENSE SH	80,00
CONSÓRCIO PROJETA DPMP	70,00
CONSÓRCIO CONSOL / ENECON	70,00
CONSÓRCIO ALTA / CONTECNICA / EGT	67,00
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	54,00

Pontuação Técnica Final - Lote 02	
Empresas	PTF - Lote 02
CONSÓRCIO INTEGRA TOCANTINS	91,00
CONSÓRCIO STE/SISCON/C3	82,00
CONSÓRCIO PROJETISTA TOCANTINENSE SH	80,00
CONSÓRCIO CONSOL / ENECON	70,00
CONSÓRCIO ALTA / CONTECNICA / EGT	70,00
CONSÓRCIO PROJETA DPMP	69,00
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA	54,00
CONSÓRCIO EGJ	53,00

Palmas, 30 de setembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA-SEMARH Nº 124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º, do art. 3º, da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, na conformidade do teor do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232, do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014, e na Resolução COEMA/TO nº 101, de 3 de setembro de 2020, publicada na Edição nº 5.685, do Diário Oficial do Estado, de 15 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Saúde, através do OFÍCIO nº 7753/2021/SES/GASEC (SGD: 2021/30559/143920),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico - CTPICMS-E, do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2020 a 2022, representando a Secretaria da Saúde, MURILO RIBEIRO BRITO, como suplente em substituição à Gabriella Costa Araújo, membro indicada na PORTARIA-SEMARH nº 101, de 13 de outubro de 2020, publicada na Edição nº 5.705, do Diário Oficial do Estado, de 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO: 2020/25000/00672

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 063/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA OPOLODEFRUTICULTURAIRRIGADASÃO.JOÃO,PORTONACIONAL-TO

DESPACHO Nº 22/2021/GABSEC

Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico COMPRASNET Nº 063/2021, conforme Despacho nº 859/2021, em favor das empresas SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP, item 14, no valor de R\$ 722,60 (setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) e THIAGO RODRIGO DOS SANTOS 0136086185 - ME, item 13, no valor de R\$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Palmas-TO, 27 de setembro de 2021.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

NOTIFICAÇÃO - 114/2021/SES/NDJ

AO LABORATÓRIO BAYER
Estrada da Boa Esperança, 650 - Centro,
Belford Roxo - RJ, 26.110-100
E-mail: licitacoes@bayer.com

Em atenção ao Processo Administrativo nº 2021/30550/000685, que tem como objeto a aquisição de medicamento destinado ao atendimento de NELCI PAUVELS LOEFF, conforme Termo de Referência nº 10/2021/SES/NDJ, informamos que foi realizada cotação, com envio de e-mails aos fornecedores e fabricantes, porém nenhum destes forneceu propostas em acordo com a Tabela CMED. Em razão disso, não foi possível fazer a aquisição do medicamento RIVAROXABANA 20MG para atender a referida Paciente.

Em que pese o direito à saúde não esteja previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput*, do artigo 5º, da Constituição Federal garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23, da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Portanto, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação em garantir e efetivar esse direito, e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos a Paciente.

Assim sendo, por se tratar de Determinação Judicial imposta ao Estado do Tocantins, que fixou multa diária, bem como adoção de bloqueio de verbas do Estado em valor suficiente para custear o procedimento pleiteado pela Paciente, sem prejuízos das sanções penais cabíveis pelo descumprimento de ordem judicial e omissão de socorro, e considerando que o empresa AO LABORATÓRIO BAYER fornecedor de medicamentos para atendimento aos Hospitais Públicos de Referência do Estado do Tocantins e Demandas Judiciais.

Assim, conforme Tabela CMED, não apresentou proposta válida, NOTIFICAMOS a mesma para que:

Apresente proposta válida, ou seja, valores dentro dos parâmetros estabelecidos pela Tabela CMED, e ainda forma de pagamento por Nota de Empenho, para aquisição do medicamento RIVAROXABANA 20MG, conforme descrição abaixo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de comunicação aos Órgãos de controle, ao juízo que determinou a compra dos medicamentos e de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para aquisição do medicamento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO GENÉRICA
11.	180	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir do Aviso de Recebimento via Correios.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000055
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 30550.000013/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia - TO.
CNPJ DA CONVENENTE: 13.892.610/0001-99.
OBJETO: Aditivo de valor e prazo do Convênio nº 30550.000013/2021 que tem por objeto acrescentar o valor da Emenda Parlamentar nº 010423.00490/2021, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, cujo objeto é a aquisição de uma ambulância e prorrogar a vigência do convênio a partir de 07/03/2022 até 31/12/2022.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo identificada, que somando ao valor do Convênio nº 30550.000013/2021 perfazerá o total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	0104202123	4.4.40.42	2021DD04603	2021NE07516	120.000,00

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde,
LORENA NUNES DE SOUZA - Secretário(a) de Saúde do Município de Sandolândia/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO

PROCESSO Nº: 2021/30551/000131.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2021.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Taipas - TO.
CNPJ DA CONVENENTE: 12.051.093/0001-62.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, oriundos do Tesouro Estadual (Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Ricardo Ayres) visando aquisição de ambulância simples remoção (tipo A).
VALOR PACTUADO:
O valor do Convênio ora pactuado (CONCEDENTE), correrá à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, aprovada pela LOA vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.302.1165.4354	104202119	44.40.42	2021DD04857	2021NE08196	R\$ 120.000,00

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021.
VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 31/12/2022, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:
a) por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;
b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde,
MANOEL RODRIGUES PEREIRA - Secretário(a) de Saúde do Município de Taipas/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 494/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 166, §3º, da Lei nº 1.818/2007, e;

Considerando a Portaria - 441/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 1º de setembro de 2021, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa E.S.T. EIRELI, constantes nos processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 189/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de nº 441/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, de 1º de setembro de 2021, publicado no DOE nº 5.922, de 02 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos nos processos nºs: 2020/30550/000791, 2019/30550/006362, 2019/30550/005956 e 2019/30550/001884, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, em substituição

**PORTARIA - 495/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 158, §9º, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 440/2021/SES/GASEC/CORSAUD -GABCOR, de 1º de setembro de 2021, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/002191;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 188/2021/COMPEI,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 440/2021/SES/GASEC/CORSAUD -GABCOR, de 1º de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.922, de 02 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no processo nº 2020/30550/002191, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/000209**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 29.220.512/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	6	UNIDADE	TESOURA DE CÔRNEA UNIVERSAL MODELO CASTROVIEJO, COM PONTA SEMICURVA, AÇO INOX, CABO CHATO, 11CM.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 209,61	R\$ 1.257,66
2	4	UNIDADE	PINÇA MCPHERSON EM AÇO INOX, 11CM.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 203,25	R\$ 813,00
4	6	UNIDADE	PINÇA PARA CÔRNEA COLIBRI 0.12MM CABO CHATO, 11CM.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
5	6	UNIDADE	PINÇA PARA CÔRNEA, DENTE 0.12MM, COM PLATAFORMA, EM AÇO INOX 11CM.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
6	4	UNIDADE	PINÇA PARA CONJUNTIVA, DENTE 0.2 OU 0.3MM, COM PLATAFORMA, MODELO BONN, RETA, CABO CHATO, AO INOX, 11CM.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 204,75	R\$ 819,00
7	4	UNIDADE	ESPÁTULA DE IRIS ESPATULADA E CURVA, PONTADELICADA, EM FINO ACABAMENTO, AÇO INOX, 11x13CM.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 101,67	R\$ 406,68
8	4	UNIDADE	PORTA AGULHA MODELO BARRAQUER, CABO REDONDO, CURVO, DELICADO PARA FIO 4-0, 11CM, AÇO INOX	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
9	6	UNIDADE	PORTA AGULHA MODELO BARRAQUER, CABO REDONDO, CURVO, DELICADO PARA FIO 10-0, 11CM, AÇO INOX.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 274,90	R\$ 1.649,40
10	6	UNIDADE	TESOURA PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA, LÂMINAS MÉDIAS, MUITO CURVADAS PARA A ESQUERDA (AÇO INOX).	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 224,33	R\$ 1.345,98
11	6	UNIDADE	TESOURA PARA TRANSPLANTE DE CÔRNEA, LÂMINAS MÉDIAS, MUITO CURVADAS PARA A DIREITA (AÇO INOX).	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 303,65	R\$ 1.821,90
16	4	UNIDADE	TESOURA VANNAS, ÂNGULO 55º, 11CM CABO CHATO(AÇO INOX)	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
17	4	UNIDADE	PINÇA PARA CAPSULORREXIS, MODELO ULTRATA, CURVA, PONTA DE 11MM, CABO REDONDO OU CHATO, 11CM (AÇO INOX).	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 293,54	R\$ 1.174,16
19	4	UNIDADE	GANCHOS PARA LENTES MODELO SINSKEY, AÇO INOX, 11x13CM (AÇO INOX)	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 120,75	R\$ 483,00
21	4	UNIDADE	PINÇA DE PONTO MOD. BONN RETA CABO CHATO.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 195,00	R\$ 780,00
22	4	UNIDADE	PINÇA DE PONTO MOD. BONN CURVA CABO CHATO.	MCN INSTRUMENTOS	R\$ 184,99	R\$ 739,96
VALOR TOTAL						R\$ 15.660,74

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003239**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.772.464/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	265	UNIDADE	SERRA DE GIGLI CONFECCIONADA EM ACO INOX, ESTERIL, 30 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA.	STYLLE	R\$ 6,79	R\$ 1.799,35
19	3.292	UNIDADE	*PERFURADOR DE TRANSFERENCIA PARA LIQUIDOS ESTEREIS DISPOSITIVO PARA IRRIGACAO OU TRANSFERENCIA DE SOLUCOES PARENTERAIS, PARA USO EM FRASCOS/BOLSAS DE SISTEMA FECHADO, COM UMA PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E OUTRA PONTA COM PROTETOR QUE GARANTA A OCLUSAO DO SISTEMA APOS O USO; UNICO CANAL PARA FLUXO DO LIQUIDO E PEGA ERGONOMICA PARA MANIPULACAO. DESCARTEVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA EM PETALA.*	DESCARPACK	R\$ 0,47	R\$ 1.547,24
VALOR TOTAL						R\$ 3.346,59

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003239**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 31.636.399/0001-25

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	16	UNIDADE	*CABO PARA SERRA DE GIGLI CONFECCIONADO EM ACO INOX EMBALADO INDIVIDUALMENTE.*	WELDON	R\$ 33,79	R\$ 540,64
VALOR TOTAL						R\$ 540,64

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.636.399/0001-25

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003239

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 32.589.856/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	265	UNIDADE	"SERRA DE GIGLI CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ESTERIL, 40 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA."	STYLLE	R\$ 7,00	R\$ 1.855,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.855,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/003239

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.035.479/0001-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	351	KIT	"KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES DO ESÓFAGO, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPOSTO DE: TAMBOR COM LIGADURA ELÁSTICA PRÉ-MONTADA E CORDAS COM NO MÍNIMO (6 CORDAS/BANDAS) DE DISPARO, MANOPLA, CATETER DE CARREGAMENTO E ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL, REFIL DO KIT DE LIGADURA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE ELÁSTICOS."	LAVI MEDICAL	R\$ 450,00	R\$ 157.950,00
14	117	KIT	"KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA VARIZES DO ESÓFAGO, EM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL, COMPOSTO DE: TAMBOR COM LIGADURA ELÁSTICA PRÉ-MONTADA E CORDAS COM NO MÍNIMO (6 CORDAS/BANDAS) DE DISPARO, MANOPLA, CATETER DE CARREGAMENTO E ADAPTADOR DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL, REFIL DO KIT DE LIGADURA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES DE ELÁSTICOS."	LAVI MEDICAL	R\$ 450,00	R\$ 52.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.600,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

LUIS EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.035.479/0001-02

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.005879

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de medicamentos DIGESTIVOS, OFTALMOLÓGICOS E ANTIALÉRGICOS destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2021.30550.006040

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 17 - FIOS CIRÚRGICOS (POLILACTINA, SEDA, POLIDIOXANONA, ALGODÃO, POLIESTER, AÇO, POLIGLECRAPONE, FIO PARA MARCAPASSO E FITA CARDÍACA), destinados aos Hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2020

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 269/2020 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/003239, conforme segue:

PORTO 71 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.035.479/0001-02, o valor adjudicado R\$ 210.600,00.

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.636.399/0001-25, o valor adjudicado R\$ 540,64.

MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.589.856/0001-30, o valor adjudicado R\$ 1.855,00.

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 3.346,59.

O valor total adjudicado R\$ 216.342,23. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado Parcial do Pregão Eletrônico Nº 099/2021 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/000209, conforme segue:

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45, o valor adjudicado R\$ 15.660,74.

O valor total adjudicado R\$ 15.660,74. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

ADETUC

**EDITAL Nº 05/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lista definitiva da avaliação dos artesãos individuais e entidades representativas, candidatos ao processo de seleção do edital de Chamamento Público Nº 02/2021, 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras - BRASÍLIA/DF

O PRESIDENTE da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 153 - NM, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, torna pública a lista definitiva dos Artesãos Individuais e das Entidades Representativas, classificados para participarem do 14º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras - Brasília/DF, conforme Anexo Único a esse Edital.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Jairo Soares Mariano
Presidente

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 05/2021/GABPRES/ADETUC**I - Artesão Individual:**

Nº	Artesão Individual	CPF	Local	Tipologia	Class.	Nota
1.	Edina Martins Borges	XXX.XXX.X02-30	Xambioá	Madeira, semente, fibra e resina,	1º	36,3
2	José Uriawa Karajá	XXX.XXX.X51-53	Lagoa da Confusão	Madeira, fibra, cabaca,	2º	34,6
3.	Marcio Bello dos Santos	XXX.XXX.X81-34	Porto Nacional	Madeira, pele animal, casca de árvore e cerâmica	3º	34,6
4.	Josias de Souza Menezes	XXX.XXX.X61-49	Gurupi	Madeira	4º	24,3

II - Entidade Representativa (associação, cooperativa e etc):

Nº	Associação	CNPJ	Representante	CPF	Local	Tipologia	Class.	Nota
1.	Centro Cultural Káijre	07.724.900/0001-20	Miguellito de Souza Krahô	XXX.XXX.X81-40	Goiatins	Semente, fibra, cabaca, casca vegetal, fruto e madeira	1º	37
2.	Associação Dourada	08.000.433/0001-59	Luziene Marques de Carvalho	XXX.XXX.X11-53	Novo Jardim	Capim e fibra	2º	33,3
3.	Associação das Mulheres Artesãs e Empreendedoras do Lajeado/TO	20.278.860/0001-07	Maria Elza de Oliveira	XXX.XXX.X38-03	Lajeado	Cerâmica e talo de buriti	3º	32,6
4.	Associação Dianopolina de Artesãos	04.498.936/0001-45	Eliene Bispo Cantuário	XXX.XXX.X11-03	Dianópolis	Semente, capim e fibra.	4º	29,6

ATS

**PORTARIA Nº 686/2021/GABPRES/ATS,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER nesta data, 23/09/2021, a fruição das férias legais, por extrema necessidade dos serviços do servidor JOSIMAR GOMES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11683597, Assessor Comissionado I (CA-01), referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para o período de 13/09/2021 a 12/10/2021, restando 20 (vinte) dias para fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR
Presidente

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001119/2021**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PRL6451/TO	01251326000154	SMTS	GU00035687	15/09/2021	09:40	7633-2
FUV8040/SP	57339566000160	SMTS	GU00035746	13/09/2021	17:39	5487-0
JVS2875/TO	01127565141	SMTS	GU00035750	14/09/2021	16:56	5487-0
QWD9677/TO	97876712134	SMTS	GU00035749	14/09/2021	16:32	5487-0
ONL9C18/TO	01208899198	SMTS	GU00035748	14/09/2021	15:30	5487-0
RSA1F79/TO	92727735120	SMTS	GU00035747	14/09/2021	15:22	5487-0
QWB6746/TO	79261590187	SMTS	GU00035007	14/09/2021	17:05	6050-1
QWB9701/TO	07404583101	SMTS	GU00035006	14/09/2021	16:55	5487-0
QKG0071/TO	03041569140	SMTS	GU00035002	14/09/2021	16:11	5487-0
MWN4F79/GO	89412710100	SMTS	GU00035003	14/09/2021	17:54	5452-2
QWE8H43/TO	96414766100	SMTS	GU00035004	14/09/2021	17:54	5487-0
POP4J12/TO	86698478172	SMTS	GU00035304	13/09/2021	17:32	7366-2
QKB7636/TO	22483012191	SMTS	GU00035352	16/09/2021	11:51	7633-2
MWM7526/TO	01758587130	SMTS	GU00035305	13/09/2021	17:38	5487-0
JKD7829/DF	97756725115	SMTS	GU00035306	14/09/2021	14:23	7633-2
QWA6575/TO	03432063156	SMTS	GU00035353	16/09/2021	11:57	6050-1
QBE1305/TO	38874598300	SMTS	GU00035282	16/09/2021	08:50	7633-2
QBN6500/MT	00618834176	AGETO	RE00409945	13/09/2021	18:20	5967-0
OTY9041/TO	09380990197	AGETO	RE00409946	13/09/2021	18:15	5967-0
FAV6633/GO	35418656104	AGETO	RE00410564	14/09/2021	15:08	5967-0
OLI0884/TO	02292554186	AGETO	RE00410565	14/09/2021	15:28	5967-0
QWB2570/TO	38911370100	AGETO	RE00410566	14/09/2021	15:20	5967-0
QKF2920/TO	85422797191	AGETO	RE00410567	14/09/2021	15:48	5967-0
QKG9329/TO	25173790334	AGETO	RE00410568	14/09/2021	15:48	5967-0
PBIA456/TO	02968426133	AGETO	RE00410569	14/09/2021	15:37	5967-0
FUH9290/TO	42483654134	AGETO	RE00410571	14/09/2021	15:53	5967-0
MXE4318/TO	02402209194	AGETO	RE00410572	14/09/2021	15:49	7633-2
OGN1199/TO	78409349191	AGETO	RE00410573	14/09/2021	16:05	5967-0
OTS9487/TO	24258164100	AGETO	RE00410574	14/09/2021	16:05	5967-0
PRO8J02/TO	28438177000193	AGETO	RE00410575	14/09/2021	16:02	5967-0
EOD2C87/SP	77398742800	DETRAN	TO02644347	14/09/2021	17:53	5835-0
QBN3396/MT	34066101968	AGETO	RE00410576	14/09/2021	16:02	5967-0
QWA2548/TO	84622644134	AGETO	RE00410577	14/09/2021	16:21	5967-0
QKL3748/TO	26576601000130	AGETO	RE00410578	14/09/2021	16:20	5967-0
QKM4141/TO	01689622172	AGETO	RE00410579	14/09/2021	16:19	5967-0
QKI8456/TO	61261459172	AGETO	RE00410580	14/09/2021	16:35	5967-0
QWA4246/TO	00735013101	AGETO	RE00410581	14/09/2021	16:30	7633-2
EOD2C87/SP	77398742800	DETRAN	TO02644346	14/09/2021	17:53	5622-2
MXW3913/TO	99335131172	AGETO	RE00410582	14/09/2021	16:25	5967-0
QKA2110/TO	02585451194	AGETO	RE00410583	14/09/2021	16:44	5967-0
OLK1550/TO	48580414172	AGETO	RE00410584	14/09/2021	17:46	5967-0
PLP6J26/BA	38768640544	AGETO	RE00410585	14/09/2021	17:38	5967-0
MXF8720/TO	27006684134	AGETO	RE00410586	14/09/2021	17:21	5967-0
QWFOC61/TO	00818113065	AGETO	RE00410588	14/09/2021	18:04	5967-0
MWZ28639/TO	52640094149	AGETO	RE00410589	14/09/2021	16:58	5967-0
OYB9030/TO	03910925103	AGETO	RE00410551	14/09/2021	14:37	5967-0
MXG7660/TO	57719713249	AGETO	RE00410552	14/09/2021	14:38	5967-0
MXG7660/TO	57719713249	AGETO	RE00410553	14/09/2021	14:38	7633-2
PQW7116/GO	03457072140	AGETO	RE00410554	14/09/2021	14:39	7633-2
MVT4967/TO	23539208291	AGETO	RE00410555	14/09/2021	14:41	5967-0
QWA9979/TO	38295458191	AGETO	RE00410556	14/09/2021	14:43	5967-0
QEE1399/PA	28692045829	AGETO	RE00410557	14/09/2021	14:57	5967-0
QKM7500/TO	01693197170	AGETO	RE00410558	14/09/2021	14:58	5967-0
QKF3900/TO	29094410249	AGETO	RE00410559	14/09/2021	14:58	5967-0
OYA0220/TO	0887283172	AGETO	RE00410560	14/09/2021	14:58	5967-0
RSB1B73/TO	56619987915	AGETO	RE00410561	14/09/2021	15:06	5967-0
OLN2507/TO	59819995868	AGETO	RE00410562	14/09/2021	15:06	5967-0
NWD3365/TO	04454074178	AGETO	RE00410563	14/09/2021	14:33	5967-0
MXW4H12/TO	05670157184	AGETO	RE00409272	14/09/2021	17:53	5967-0
NWB9492/GO	90920503187	AGETO	RE00409273	14/09/2021	17:53	5967-0
QKC2C60/TO	06443130138	AGETO	RE00409274	14/09/2021	17:57	5967-0
QWA2654/TO	00877009562	AGETO	RE00409275	14/09/2021	17:58	5967-0
OLL0629/TO	00604484151	AGETO	RE00409280	14/09/2021	11:54	5967-0
OLN1198/TO	87800110044	AGETO	RE00409281	14/09/2021	13:41	5967-0
QKC1J75/TO	47088892191	AGETO	RE00409282	14/09/2021	17:50	5967-0
QWA2987/TO	89216695404	AGETO	RE00409283	14/09/2021	17:50	5967-0
OLK9299/TO	03165517000129	AGETO	RE00409284	14/09/2021	18:04	5967-0
MVW2565/TO	33683743115	AGETO	RE00409279	14/09/2021	18:15	6769-0
QWB8625/TO	06305530173	AGETO	RE00409276	14/09/2021	18:00	5908-0
MWF6492/TO	04353143190	AGETO	RE00409277	14/09/2021	18:05	5908-0

MWY2139/TO	90700562168	AGETO	RE00409278	14/09/2021	18.10	5908-0
PAI940/TO	84798289191	AGETO	RE00409271	14/09/2021	11.39	7633-2
JUJ754/DF	70772061149	AGETO	RE00410752	15/09/2021	15.17	5185-1
JGC1500/GO	44427590144	AGETO	RE00401850	15/09/2021	15.01	5185-1
QWED013/TO	85985120104	AGETO	RE00411503	15/09/2021	15.20	5878-0
NEI6469/TO	92193137153	AGETO	RE00411502	15/09/2021	14.47	5967-0
QWF377/TO	02372730983	AGETO	RE00411501	15/09/2021	14.43	5967-0
MW17521/TO	00421837152	AGETO	RE00411500	15/09/2021	14.43	5967-0
QKD7650/TO	36391832153	AGETO	RE00411499	15/09/2021	14.42	5967-0
QWF325/TO	00049564196	AGETO	RE00411498	15/09/2021	14.35	5967-0
QK08800/TO	02095036107	AGETO	RE00411497	15/09/2021	14.35	5967-0
RMN6H36/MG	75609123004897	AGETO	RE00411496	15/09/2021	15.18	5967-0
OLJ8250/TO	76791084120	AGETO	RE00411495	15/09/2021	14.57	5967-0
MW6K136/TO	59875330159	AGETO	RE00411494	15/09/2021	14.52	5185-1
PXSJ359/TO	49406400197	AGETO	RE00411493	15/09/2021	15.29	5967-0
MWL3178/TO	47065443191	AGETO	RE00411492	15/09/2021	16.38	5967-0
QZA7E67/AM	94506086015	AGETO	RE00411491	15/09/2021	17.24	7633-2
QK1305/TO	1371173000160	AGETO	RE00411490	15/09/2021	16.25	5967-0
QK12869/TO	85090217120	AGETO	RE00411489	15/09/2021	16.13	5967-0
QDM592/MT	00607189193	AGETO	RE00411488	15/09/2021	16.09	5967-0
QKM2877/TO	01476219923	AGETO	RE00411487	15/09/2021	16.08	5967-0
KDW383/TO	14764253100	AGETO	RE00411484	15/09/2021	17.55	5185-1
OYB9444/TO	36840064000148	AGETO	RE00411505	15/09/2021	17.59	5185-2
OYA2956/TO	04114806180	AGETO	RE00411506	15/09/2021	18.23	7234-0
GEH7G18/SP	11031478171	AGETO	RE00410753	15/09/2021	15.49	7633-2
MVV8I32/TO	01832657183	AGETO	RE00410754	15/09/2021	18.00	5185-1
KPD0243/GO	70623444194	AGETO	RE00411508	15/09/2021	20.30	6769-0
PTU6F84/TO	04153453161	AGETO	RE00410755	15/09/2021	18.15	5185-2
NTB575/TO	98454439153	SMTS	GU00035275	16/09/2021	08.27	5185-1
QWB8659/TO	1769765600107	SMTS	GU00035276	16/09/2021	08.29	5185-1
NWR9576/TO	13994646000183	SMTS	GU00035278	16/09/2021	08.29	5185-1
REM9C79/DF	79712800172	SMTS	GU00035281	16/09/2021	08.16	5185-1
QK12B93/TO	49404199168	SMTS	GU00035271	16/09/2021	08.08	5185-1
OND9820/GO	01778455115	SMTS	GU00035272	16/09/2021	08.09	5185-1
REL9B99/DF	07644121676	SMTS	GU00035274	16/09/2021	08.22	5185-1
JHD741/TO	83960449100	SMTS	GU00035270	16/09/2021	08.04	5185-1
HOD1447/TO	89462890153	SMTS	GU00035268	16/09/2021	08.02	5185-1
FQK0817/TO	82182540130	SMTS	GU00035354	16/09/2021	11.55	6050-1
QK88044/TO	03872812157	SMTS	GU00035016	16/09/2021	17.23	5185-1
RSB786/TO	27595780002321	SMTS	GU00035011	16/09/2021	17.00	5185-1
QWB0534/TO	95511865168	SMTS	GU00035012	16/09/2021	17.01	5185-1
MXC8839/TO	02586334841	SMTS	GU00035013	16/09/2021	17.09	5185-1
QK19103/TO	00657016152	SMTS	GU00035014	16/09/2021	17.17	5185-1
QWA0645/TO	16864293000276	SMTS	GU00035015	16/09/2021	17.20	7633-2
QKG1628/TO	82559139120	SMTS	GU00035010	16/09/2021	16.52	5185-1
JGR2281/TO	04759861130	SMTS	GU00035009	16/09/2021	16.50	5185-1
EZ09515/TO	01655145150	SMTS	GU00035008	16/09/2021	16.34	5452-2
QWA4474/TO	97384093000137	SMTS	GU00035051	16/09/2021	15.05	5738-0
ONE5131/TO	03068121183	SMTS	GU00035052	16/09/2021	17.48	5487-0
AV07376/PR	07696249687	SMTS	GU00035038	16/09/2021	17.11	7366-2
JKD2501/TO	40189864168	SMTS	GU00035307	16/09/2021	17.02	7366-2
PRUJ327/GO	49250450168	SMTS	GU00035310	16/09/2021	17.35	5185-1
OYB385/TO	00047488166	SMTS	GU00035053	16/09/2021	17.50	7633-2
OLJ7857/TO	02653698196	SMTS	GU00035054	18/09/2021	10.03	5010-0
NG20588/TO	85176753120	SMTS	GU00035024	20/09/2021	12.20	5452-2
MWT2508/TO	03270015186	SMTS	GU00035017	20/09/2021	09.21	6050-1
OLN8574/TO	49169793115	SMTS	GU00035029	20/09/2021	12.02	5452-1
QK18071/TO	06070924169	SMTS	GU00035020	20/09/2021	09.31	5657-0
OLH4B00/TO	06490372606	SMTS	GU00035022	20/09/2021	09.05	6122-0
QWB170/TO	57487790649	SMTS	GU00035222	21/09/2021	12.56	6050-1
ENE5566/PR	04860455959	SMTS	GU00035224	21/09/2021	17.40	5185-1
MXD9729/TO	10097201120	SMTS	GU00034303	21/09/2021	15.02	5487-0
QKX5055/TO	31226672825	SMTS	GU00034304	21/09/2021	15.06	5185-1
HRV5918/TO	05845407109	SMTS	GU00034305	21/09/2021	15.07	5487-0
MWN5611/TO	00339774100	SMTS	GU00034307	21/09/2021	18.41	6599-2
NGD9096/TO	64906064153	SMTS	GU00035055	21/09/2021	08.22	5185-1
MWX4009/TO	02510386107	SMTS	GU00035023	21/09/2021	08.31	5185-1
MWV9465/TO	01996182161	SMTS	GU00035027	21/09/2021	09.26	5010-0
QKA6690/TO	04685679000150	SMTS	GU00035238	22/09/2021	14.32	5185-1
QKE5760/TO	06194923000108	SMTS	GU00035235	22/09/2021	14.23	5185-1
BMK8107/TO	34478310300	SMTS	GU00035234	22/09/2021	14.18	7633-2
HAN7391/MG	43410642668	SMTS	GU00035233	22/09/2021	14.17	5185-1
JHM769/TO	13677128153	SMTS	GU00035232	22/09/2021	14.17	5185-1
MXB4715/TO	49930885153	SMTS	GU00035231	22/09/2021	14.16	5185-1
OLM4180/TO	62823656134	SMTS	GU00035230	22/09/2021	14.15	5185-1
BAM2839/TO	23364262187	SMTS	GU00035229	22/09/2021	14.15	5185-1
OLJ3558/TO	03587294836	SMTS	GU00035227	22/09/2021	14.13	5185-1
QK12338/TO	79363989100	SMTS	GU00035226	22/09/2021	14.12	7633-2
PXL2576/TO	33410143149	SMTS	GU00035225	22/09/2021	13.50	5185-1
MVX6509/TO	31340385104	AGETO	RE00384776	08/09/2021	08.45	6880-0
GNP3B03/TO	27898589000143	AGETO	RE00384777	08/09/2021	09.50	7242-2
BALJ23/TO	57772800134	AGETO	RE00384778	08/09/2021	13.24	7242-2
JJD8027/TO	19621744172	AGETO	RE00384779	08/09/2021	15.30	7242-2
MXE4101/TO	03340550166	AGETO	RE00384782	08/09/2021	16.04	7242-2
BZV1811/TO	00176487182	AGETO	RE00384783	08/09/2021	16.56	7242-2
NSP2490/TO	30074622153	AGETO	RE00384784	08/09/2021	17.18	7633-2
COA0477/TO	82387843100	AGETO	RE00384785	08/09/2021	17.22	7242-2
QLL6845/TO	0726016800185	AGETO	RE00384786	08/09/2021	18.00	7242-2
NHM8871/TO	81762920182	AGETO	RE00384787	08/09/2021	17.25	5274-1
OKT9116/BA	89913124549	AGETO	RE00408817	08/09/2021	06.42	6068-2
PQY3481/GO	00181221000103	AGETO	RE00408818	08/09/2021	06.37	6068-2
OYC4370/TO	09648097000118	AGETO	RE00408819	08/09/2021	08.40	6068-2

RBM5F10/GO	10209853000191	AGETO	RE00405711	08/09/2021	02.45	5746-3
BEI9831/PR	07274797000164	AGETO	RE00400615	08/09/2021	11.55	6823-1
PAT7B82/TO	03607941149	DETRAN	TO02046965	13/09/2021	18.08	5185-1
OLL4430/TO	00080589176	DETRAN	TO02046964	13/09/2021	18.05	7633-2
QSAJ977/TO	84521074120	DETRAN	TO02046963	13/09/2021	17.39	7633-1
RWE8C89/TO	75276720053	DETRAN	TO02046962	13/09/2021	17.37	7633-2
MWC4419/TO	39578461291	DETRAN	TO02046961	13/09/2021	17.35	7633-2
NYL3465/BA	96750476000119	AGETO	RE00405751	08/09/2021	15.00	6823-1
BES7J70/PR	13264151000107	AGETO	RE00405291	08/09/2021	15.06	6823-1
RSB3G02/TO	77649283001527	AGETO	RE00405293	08/09/2021	16.41	6823-1
RSB3E34/TO	77649283001527	AGETO	RE00405831	08/09/2021	17.22	6823-1
QEZ1941/PA	12869647000133	AGETO	RE00405753	08/09/2021	17.25	6823-1
QLY7122/RO	79863744204	AGETO	RE00400434	09/09/2021	12.25	6823-1
JHX9G63/TO	00536108900	AGETO	RE00400435	09/09/2021	17.22	6823-1
RMi1H19/MG	00645578000103	AGETO	RE00407430	09/09/2021	16.40	6750-0
JAS6I40/RS	06309794000156	AGETO	RE00407429	09/09/2021	16.30	6750-0
CVP4700/TO	00532785185	AGETO	RE00407427	09/09/2021	16.15	6831-1
POE7D80/TO	52785655100	AGETO	RE00384791	09/09/2021	07.38	7242-2
QBV6522/MT	19371183000856	AGETO	RE00404961	10/09/2021	09.51	6823-1
NDM7132/RO	13525403000104	AGETO	RE00407428	09/09/2021	16.20	6831-1
OLL5550/TO	42560365634	AGETO	RE00408538	10/09/2021	13.45	6068-2
LOZ1341/TO	08592963000133	AGETO	RE00407426	09/09/2021	09.34	7242-2
PQY8611/GO	00181221000103	AGETO	RE00408537	10/09/2021	09.40	6068-2
NYV0J71/BA	03093804566	AGETO	RE00407424	09/09/2021	12.14	6750-0
AKT0F00/PR	14665933000102	AGETO	RE00408470	10/09/2021	09.00	6823-1
ETU1247/MG	03093804566	AGETO	RE00407421	09/09/2021	11.54	6750-0
OPX0E11/MG	29982769000134	AGETO	RE00402943	10/09/2021	13.33	6823-1
OCZ1G79/BA	74254693591	AGETO	RE00402944	10/09/2021	14.21	5525-0
IUV7735/RS	02796545000181	AGETO	RE00402945	10/09/2021	14.47	6823-1
GZG4472/MG	47816830610	AGETO	RE00407422	09/09/2021	12.02	6750-0
IUV7735/RS	02796545000181	AGETO	RE00402946	10/09/2021	14.47	6823-1
ANK1944/PA	83218505291	AGETO	RE00405671	10/09/2021	15.00	6971-0
ANK1944/PA	83218505291	AGETO	RE00405673	10/09/2021	15.00	6971-0
ANK1944/PA	83218505291	AGETO	RE00405672	10/09/2021	15.00	6980-0
OBG2610/MT	39091503149	AGETO	RE00402947	10/09/2021	16.07	6823-1
BE06110/PR	13264151000107	AGETO	RE00405674	10/09/2021	16.20	6823-1
QVU0E46/PA	12869647000133	AGETO	RE00405675	10/09/2021	17.05	6823-1
QU08A73/BA	07448575000110	AGETO	RE00405851	10/09/2021	17.05	6823-1
JRTT444/BA	04266888880	AGETO	RE00407423	09/09/2021	12.09	6750-0
QVW1D03/PA	07448575000110	AGETO	RE00400617	10/09/2021	17.09	6823-1
MW06544/TO	43054331172	AGETO	RE00407425	09/09/2021	12.31	6750-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 2438, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Cedeão Santana.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 2.138 - PRM, de 1º de julho de 2011, no Diário Oficial do Estado nº 3.414, de 1º de julho de 2011, retificado pelo Ato nº 1.042 - RET, de 31 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5925, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1239/2016, de 01 de junho de 2016, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 677/2021, de 02 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 09/PE, de 08 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.587, de 11 de fevereiro de 2008, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CEDEÃO SANTANA ao filho TULLIO PEREIRA DA SILVA SANTANA, apenas para considerar a graduação do ex-segurado no período de 02/07/2011 a 27/12/2016, como sendo Cabo, e a partir de 28/12/2016 até 16/07/2021, considerar a Graduação de Cabo, Referência J, com base no que consta dos autos nº 2019.07.00257R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2011.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 17/2021.

Na Portaria Nº 2126, de 03 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.903, de 06 de agosto de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por Morte à BRUNA ISABEL PIRES DO NASCIMENTO RAMOS e as filhas EVELLYN GEOVANA DO NASCIMENTO RAMOS, HELENA CRISTINA DO NASCIMENTO RAMOS, com base no que consta do processo nº 2021.07.213294P, onde se lê: retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 2020, Leia-se: retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de abril de 2021.

Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.14.00158R1
INTERESSADO: EDUARDO HENRIQUE COSTA
ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 3933/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 756/2021, de 24 de agosto de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1269, de 09 de setembro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ ao requerente EDUARDO HENRIQUE COSTA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.04.00005R1
INTERESSADO: ADALTIVA DIAS TEIXEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA. TRANSFORMAÇÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM.

DESPACHO Nº 3899/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 758/2021, ratificado pelo Despacho "SCE" Nº 1273/2021 e aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1273/2021 (fls. 60), resolve:

I - ACOLHER a manifestação exarada pela Procuradoria-Geral do Estado, a qual opinou pelo indeferimento de revisão de aposentadoria visando à mudança da regra do art. 6º, da EC 41 para a do art. 3º, da EC 47;

II - INDEFERIR o pedido da requerente pelos fundamentos jurídicos expressos do presente processo;

IV - DETERMINAR à Diretoria de Previdência que notifique a Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.03.00221R1
INTERESSADO: MARIA APARECIDA SIRQUEIRA CARVALHO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 3932/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 788/2021, de 10 de setembro de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1301, de 14 de setembro de 2021, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA a requerente MARIA APARECIDA SIRQUEIRA CARVALHO, em razão do prazo decadencial;

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 169, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para criação amadora e comercial de passeriformes anual, vencida em 31/07/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762, de mesma data, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a não resolução do problema do *WebService* entre a SEFAZ e o SISPASS para a geração e impressão de boletos referentes ao pagamento de taxa anual dos Criadores Amadores e comerciais de Passeriformes;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao NATURATINS a responsabilidade pelo licenciamento, fiscalização, monitoramento e orientação da atividade amadora e comercial dos criadores de passeriformes no Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as autorizações para criação amadora e comercial de passeriformes anual (2021/2022) pelo prazo de 03 (três) meses, vencendo em 31/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/07/2021.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Renato Jayme da Silva
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 27/2021
Data da Portaria: 18/06/2021
Nº do Processo: 2021.4031.000.192
Concedente: Instituto Natureza do Tocantins
Ordenador de Despesas: Renato Jayme da Silva
Nome do Suprido: Lorena Alves Nunes Batista
Responsável pelo Atesto: Vanderleia Batista Borges
Classificação Orçamentária: 18.122.1100 4279
Natureza de Despesas: 33.90.30/33.90.39
Programa: Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ação: Disseminação dos Serviços de Proteção Ambiental.
Valor: R\$ 4.230,00 (Quatro mil, duzentos e trinta reais)
Prazo de Aplicação: 90 (Noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias .

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021
(Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel)

PROCESSO nº: 2021/40310/000293
CEDENTE: Instituto Natureza dos Tocantins (Naturatins)/CNPJ nº 33.195.942/0001-21
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Goiatins/CNPJ nº 01.832.476/0001-51
OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito para utilização pela Prefeitura de Goiatins/TO nas atividades voltadas para preservação e fiscalização ambiental em suas delimitações geográficas, do seguinte bem:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
0803000007472	PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, MODELO L200, MOTOR 4D56-CN8197 DIESEL 121CV, CÂMBIO AC14181, COR BRANCA ENYA, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI 93XGNK740BCA69854, PLACA MXG-4073, MARCA MITSUBISHI

VIGÊNCIA: Vigerá por 02 (dois) anos, a partir das assinaturas, podendo ser prorrogado a critério das partes, por meio de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

SIGNATÁRIOS: Renato Jayme da Silva (Presidente Naturatins)/Manoel Natalino Pereira Soares (Prefeito Municipal de Goiatins).

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 138, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.907/2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EDIMAR DE JESUS EVANGELISTA; CPF Nº XXX.XXX.XX1-49, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 1029-2020-F do Auto de Infração Nº 130835, com a descrição da seguinte conduta: pescar 08 kg (oito quilos) de peixes das espécies tucunaré e pacú em período proibido (piracema), sem autorização do órgão ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50, da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de setembro de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1087-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 091, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.657, de 04 de agosto de 2020: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise do Auto de Infração nº 132706, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCINALDO MOTA DO NASCIMENTO; CPF nº XXX.XXX.X83-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 132706-2019, com a descrição da seguinte conduta: ter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem autorização : 02 (dois) jabutis piranga; 3 (tres) curios Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, alíneas da IN/ Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de maio de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1164-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 86/2021, publicada no Diário Oficial nº 5.852/2021: com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração, fundamentada na legislação vigente, passa à análise, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ARLEI JOSE SCHNEIDER; CPF nº XXX.XXX.X79-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 155229-2019, com a descrição da seguinte conduta: transportar 69.24 metros cúbicos de estacas para cerca, em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o Naturatins para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120, da IN/Naturatins 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único, da IN/Naturatins 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o Naturatins no prazo de 20 (vinte) dias. Neste caso, poderá ainda protocolizar pedido de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da IN/Naturatins 02/2017, até decisão de 2ª instância;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 1643-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 86/2021, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.852, de 25 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANACÉS EUGÊNIO DA SILVA; CPF nº XXX.XXX.X21-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 127843-2019, com a descrição da seguinte conduta: Construir/instalar atividade poluidora sem licença do órgão ambiental competente (lava jato).

A) CONHECER DO AUTO DE INFRAÇÃO, JULGANDO-LHE PROCEDENTE;

B) POR SER A PRESENTE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CONSIDERADA COMO DE MENOR LESIVIDADE AO MEIO AMBIENTE, EM DECORRÊNCIA DA CONDENAÇÃO DO AUTUADO NO PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES EM VALOR QUE NÃO ULTRAPASSA A R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) - ART. 5º, §1º, DO DECRETO Nº 6.514/2008 - SEM PREJUÍZO DO SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES E, AINDA, DADA A PRIMARIEDADE DO AUTUADO, CONVERTE-SE A MULTA SIMPLES APLICADA EM ADVERTÊNCIA;

C) O AUTUADO DEVERÁ SER NOTIFICADO POR VIA POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO, OU POR CIÊNCIA NOS AUTOS, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA DECISÃO DA COMISSÃO OU PARA APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE ESTE ÓRGÃO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS;

D) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; 3218-2631; fax: (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 02 de agosto de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO
Presidente CJA - 1ª Instância

ITERTINS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

PROCESSO nº 2021/34510/000020
NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00203
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NUNES LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 35.072.474/0001-23
OBJETO: Aquisição de material de consumo, para entrega de imediato, (materiais de expediente de bem comum e coletivo e material de limpeza, higiene, copa e cozinha), para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins.
VALOR DO EMPENHO R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 0100666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº 2021/34510/000020
NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00205
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CONTRATADO: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 36.118.557/0001-79
OBJETO: Aquisição de material de consumo, para entrega de imediato, (materiais de expediente de bem comum e coletivo e material de limpeza, higiene, copa e cozinha), para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins.
VALOR DO EMPENHO R\$ 28.021,15 (vinte e oito mil, vinte e um reais e quinze centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 0100666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº 2021/34510/000020
NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00226
CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
CONTRATADO: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 37.010.127/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de consumo, para entrega de imediato, (materiais de expediente de bem comum e coletivo e material de limpeza, higiene, copa e cozinha), para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins.
VALOR DO EMPENHO R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE(S) DE RECURSOS: 0100666666
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº 2021/34510/000020
 NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00204
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
 CONTRATADO: PRAPPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI.
 CNPJ DO CONTRATADO: 10.460.274/0001-17
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, para entrega de imediato, (materiais de expediente de bem comum e coletivo e material de limpeza, higiene, copa e cozinha), para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins.
 VALOR DO EMPENHO R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE(S) DE RECURSOS: 0100666666
 AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº 2021/34510/000020
 NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00206
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
 CONTRATADO: TIAGO OLIVEIRA EIRELI.
 CNPJ DO CONTRATADO: 35.425.019/0001-64
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, para entrega de imediato, (materiais de expediente de bem comum e coletivo e material de limpeza, higiene, copa e cozinha), para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins.
 VALOR DO EMPENHO R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE(S) DE RECURSOS: 0100666666
 AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO nº 2021/34510/000020
 NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00205
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS.
 CONTRATADO: V&F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
 CNPJ DO CONTRATADO: 38.013.654/0001-22
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, para entrega de imediato, (materiais de expediente de bem comum e coletivo e material de limpeza, higiene, copa e cozinha), para atender as necessidades deste Instituto de Terras do Estado do Tocantins.
 VALOR DO EMPENHO R\$ 468,20 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.122.1100.4202
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 FONTE(S) DE RECURSOS: 0100666666
 AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUCETINS**PORTARIA JUCETINS Nº 114/2021/GABPRES,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, administrativas e regimentais que lhe confere o Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019; e nos termos do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.934, de 18/11/1994, dos incisos I, V e XVII, do art. 25, do Decreto Federal nº 1.800, de 30/01/1996,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pela demanda dos respectivos expedientes desta Junta Comercial:

1) RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11233630-1, para responder pelo expediente de Patrimônio e Almoxarifado, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

2) THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA, Contador, matrícula nº 11236248-1, para responder pelo expediente da Contabilidade desta Autarquia, com subordinação à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

3) NÚRIA RENATA RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 844618-1, para responder pelo expediente de Suporte de atendimento do Simplifica, com subordinação à Gerência de Planejamento e Convênios;

4) RUBENS RODRIGUES SANTOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 11234989-1, para responder pelo expediente de Coordenação do Projeto SIMPLIFICA e REDESIM, com subordinação à Gerência de Planejamento e Convênios;

5) JACIONES PINTO OLIVEIRA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, matrícula nº 277426-5 para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente de Contratos, com subordinação à Presidência;

6) REJANE OLIVEIRA DE BRITO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 248505-1, para responder pelo expediente de Cadastro de Registro Mercantil, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

7) JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, Assistente Administrativo, matrícula nº 1284690-1, para responder pelo expediente do Arquivo Geral de Registro Mercantil, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

8) HILDA CRISTINA GOMES LIMA SOUZA, Gerente de Atendimento, matrícula nº 640120-2, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do setor de Autenticações de Livros Mercantis e de Agentes Auxiliares de Comércio, em Palmas, com subordinação à Diretoria Técnica de Registro Mercantil;

9) HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, Assistente Administrativo, matrícula nº 516135-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente de Viabilidade, com subordinação à Diretoria Técnica de Registro Mercantil;

10) MARCELO DANTAS, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 878264-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis de natureza jurídica Sociedades Anônimas, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

11) EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 316997-3, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis de natureza jurídica Cooperativas, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

12) ISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 219396-2, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis de Inscrição de 1º Estabelecimento, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

13) RUTH DA CUNHA CARVALHO, Administrador, matrícula nº 11139870-1, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis de natureza jurídica Sociedade LTDA, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

14) TATIANA CARLA MIOLA, Assistente Administrativo, matrícula nº 761245-2, responder pelas demandas de Análise Técnica de Processos Mercantis de natureza jurídica Empresário Individual, com subordinação à Gerência de Registro Mercantil;

15) ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 528149-1, responder pelo expediente de Serviços, com subordinação à Gerência Geral de Administração;

16) GHEYSA COSTA MARTINS, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 1070860-5, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente de Compras, com subordinação à Presidência;

Art. 2º Revogar a PORTARIA/JUCETINS/Nº109/2021/GABPRES, de 14 de setembro de 2021, publicado em D.O.E. nº 5930.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 115/2021/GABPRES, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.911 - NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019, e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora REJANE OLIVEIRA DE BRITO, matrícula nº 248505-1, CPF nº xxx.xxx.x82-34, cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 08/11/2021 a 02/12/2021, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2019 a 18/04/2020, suspensa pela PORTARIA/JUCETINS Nº 74/2021, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5888, de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de setembro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 385/2021/GABREITOR, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso nº 2021/20329/019008,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, THOMAS JEFFERSON GONÇALVES, matrícula nº 830052, a partir de 1º de outubro de 2021, do cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO 2020	JANEIRO 2021	FEVEREIRO 2021	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c=a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.423.461,80	7.017.589,77	10.126.831,60	13.427.273,92	11.926.996,27	11.627.778,29	11.691.532,23	11.429.466,76	11.647.486,91	12.075.465,97	11.679.113,45	11.730.319,46	132.412.325,42	-	132.412.325,42
Pessoal Ativo	8.423.461,80	7.017.589,77	10.126.831,60	13.427.273,92	11.414.232,86	11.067.322,68	11.015.317,87	10.876.714,61	10.896.734,77	11.824.113,84	11.028.361,32	11.179.967,33	128.099.132,35	-	128.099.132,35
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.734.344,04	6.777.341,87	6.974.180,01	10.118.039,03	9.713.192,13	9.335.989,11	9.306.909,53	9.168.283,63	9.447.026,21	9.839.644,47	9.306.588,51	9.466.983,31	105.978.521,85	-	105.978.521,85
Obrigações Patronais	1.689.117,76	240.267,60	3.151.651,59	3.309.234,89	1.701.043,73	1.731.333,55	1.708.408,34	1.710.430,98	1.549.708,58	1.885.989,37	1.721.772,81	1.722.884,02	22.120.810,50	-	22.120.810,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	812.762,41	460.456,63	866.214,36	866.752,14	866.752,14	866.752,13	866.752,13	866.752,13	4.313.193,07	-	4.313.193,07
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-	-	-	-	466.594,38	416.857,60	821.271,16	485.806,93	485.806,93	485.806,93	485.806,93	485.806,93	3.836.937,78	-	3.836.937,78
Pensões	-	-	-	-	43.798,03	43.798,03	84.943,21	84.943,21	84.943,21	84.943,20	84.943,20	84.943,20	477.255,29	-	477.255,29
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.319,21	2.432,30	18.123,25	2.466.674,26	866.761,83	634.493,77	669.147,55	668.012,99	666.381,08	663.522,25	622.446,64	600.216,49	7.366.633,82	-	7.366.633,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	28.319,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Documentos de Crédito Judicial do período anterior ao da apuração	28.319,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	512.762,41	460.456,63	866.214,36	866.752,14	866.752,14	866.752,13	866.752,13	866.752,13	4.313.193,07	-	4.313.193,07
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.395.142,59	7.015.167,47	10.108.708,35	10.999.669,66	11.340.233,44	10.993.284,62	10.932.384,68	10.844.453,76	10.891.105,83	11.471.943,72	10.956.664,81	11.130.102,77	125.046.791,60	-	125.046.791,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.261.001.623,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §1º, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.599.916,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)															0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APLICAÇÃO DO LIMITE - (TOP SOB RCL) (VIII) = (III)															9.259.401.706,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)															125.046.791,60
LIMITE PRUDENCIAL (X) (§ 1º, inciso, art. 22 da LRF)															-
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)															-

Fonte: SIAPE-TO - SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

Nota 1: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSUADE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.
 Nota 2: Na Receita Corrente Líquida Ajustada está deduzido o valor de R\$297.823.368,63 referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, do período de 09/2020 a 12/2020, considerando a Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleno, do dia 30/01/2019 e Resolução TCE/TO nº 652/2021-Pleno, do dia 09/08/2021.
 Nota 3: Foram deduzidos do cálculo de Despesa com Pessoal, na linha vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis referente aos meses de 09/2020 a 12/2020 os valores correspondentes a Terço Constitucional de Férias R\$1.335.077,15, Abono de Permanência R\$257.723,47 e Imposto de Renda Retido na Fonte R\$7.334.402,31, considerando a Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleno, do dia 30/01/2019 e Resolução TCE/TO nº 652/2021-Pleno, do dia 09/08/2021.
 Nota 4: Refeição dos valores considerados no cálculo para efeito do limite de despesas com pessoal da competência 12/2019 referente à folha de pagamento, cujo Passivo Patrimonial (Permanente) correto é: na linha - Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis - valor de R\$7.693.051,44, linha - Obrigações Patronais - valor de R\$66.765,14, linha - indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária - valor de R\$6.116,59 e na linha - Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração - valor de R\$8.920.797,90. Sendo que tais valores não foram empenhados/liquidados por insuficiência orçamentária-financeira no referido exercício, mas as despesas foram regularizadas/pagas durante o exercício de 2020 nos meses de fevereiro, agosto e setembro. Assim, esses valores foram deduzidos nos referidos meses do pagamento para não duplicar o saldo da despesa com pessoal.
 Nota 5: Refeição do valor total da despesa da linha - Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração - do mês de setembro, após regularização da despesa. Assim, o valor total correto é de R\$2.729,81.
 Nota 6: Conforme Síntese das Alterações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDI - 1ª Edição, foram excluídas do demonstrativo as linhas referentes a "Benefícios Previdenciários" e "Outros Benefícios Previdenciários", tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte. E incluída a linha "Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente" para que sejam destacadas as despesas com pessoal devidas no período e que não foram executadas em razão de insuficiência financeira.
 Nota 7: Segundo Mapeamento de 07/05/2021 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 1ª edição - mapeamentos - versão 3, as despesas com DEA registrada no elemento 92 não será deduzidas nos 1º e 2º quadrimestres e serão consideradas integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.
 Nota 8: A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterou o art. 20 da Lei Complementar nº 101, incluindo o § 7º onde determinou que os Poderes e órgãos deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata o artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custo dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou Órgão.

Estelamaris Postal
Defensora Pública Geral

Eduardo Pável Rosa
Diretor Financeiro

Soriete Ribeiro Lima
Chefe de Controle Interno

Ednaiva Araújo Lima
Contador - CRC: TO - 003083/0
Coordenadora de Contabilidade

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001-2021/TP01
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação e Pintura da Escola Municipal Duque de Caxias. Tendo em vista o Relatório de Julgamento da comissão, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03, com o valor global de R\$ 294.767,46 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Conforme consta em ATA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

Aliança do Tocantins - TO, 24 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001-2021/TP01
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação e Pintura da Escola Municipal Duque de Caxias. Tendo em vista o Relatório de Julgamento da comissão, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03, com o valor global de R\$ 294.767,46 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Conforme consta em ATA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

Aliança do Tocantins - TO, 24 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001-2021/TP01
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 024/2021 - FME
OBJETO: Contratação de empresa para Ampliação e Pintura da Escola Municipal Duque de Caxias.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA TOCANTINS - TO
CONTRATADA: CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03.
VALOR GLOBAL: R\$ 294.767,46 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2021.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008-2021/PP08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, para Fundo Municipal de Educação.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73.
VALOR: R\$ valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de setembro de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008-2021/PP08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, para Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73.
VALOR: R\$ valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de setembro de 2021.

Josiel Antônio Berticelli
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008-2021/PP08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública na área de Contabilidade Pública, Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73.
VALOR: R\$ valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de setembro de 2021.

Rosângela Rodrigues Guimarães
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO KM, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, Contrato 020/2021/FME - Contratada: P G AGUIAR VIEIRA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72 Valor: R\$ 165.400,00 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), data da assinatura do instrumento contratual: 28/09/2021, Vigência: 30 dias corridos a partir da data da assinatura 28/09/2021.

Alvorada/TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARAGUAÇU**AVISO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através do pregoeiro, no uso das atribuições legais, comunica aos interessados dos itens inseridos no Edital Nº 013/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. Cujo o objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, implementos agrícolas e máquinas da frota para atender o Município e Fundos Municipais, com abertura marcada para o dia 04 de outubro de 2021, às 08h00min, fica SUSPENSO seus ulteriores atos em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/TO, Processo nº 9000/2021 até que seja adotado as adequações necessárias ao exato cumprimento da Lei. Maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima, nº 08, centro, no horário das 07:00h às 17:00h, através do telefone: (63) 3384-2056 ou e-mail: cpl.araguacu@gmail.com.

Araguaçu, 29 de setembro de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Abertura prevista para o dia 18 de outubro às 08:00h. Cujo objeto é a aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção dos equipamentos do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO. O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07h00 às 17h00 ou através do site: www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384-2056 - Paulo Lucas Lira Resende - Pregoeiro.

Araguaçu, 28 de setembro de 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021, cujo o objeto é a aquisição de 03 (três) automóveis tipo van com capacidade mínima de 11 lugares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial da União, Estado e Município, bem como Portal da Transparência, teve RETIFICAÇÃO referente a data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS alterada para o dia 06/10/2021 às 08:30h e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS alterada para o dia 06/10/2021 às 09:00h, em virtude do feriado no dia 05/10. Os demais itens do edital permanecem inalterados. Maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima, nº 08, Centro, no horário das 07:00h às 17:00h ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu, 28 de setembro de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende
Pregoeiro

MIRANORTE**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Miranorte - TO, CNPJ nº 02.070.720/0001-59 torna público o ADIAMENTO da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico para o dia 08/10/2021, às 09:00 horas de forma presencial na Câmara Municipal de Miranorte - TO e convida a toda a comunidade para estar presente, discutir e opinar sobre a proposta do PMSB. Você é nosso convidado. Participe! Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

PEIXE**AVISO PARA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei 8666/93, torna público que realizará Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para integrar o cadastro de prestadores de serviços de ENFERMAGEM, TEC. DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA E FARMÁCIA junto ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe - TO. A sessão para recebimento da documentação para o Credenciamento será realizada as 08:00 horas, do dia 13 de outubro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO. O Edital será fornecido via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e Portal de transparência do Município, ou junto a Comissão Permanente de Licitação na Av. João Visconde de Queiroz, s/n, sede da Prefeitura de Peixe - TO, das 07:00 às 13:00 horas, outras informações pelo fone: (63) 3356-2104.

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Municipal nº 084/2021, e na forma do disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e também pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fica republicado para as 09:00h, do dia 13 de outubro de 2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Processo Administrativo nº 453/2021, Tipo Menor Preço Por Item, para contratação de empresas para fornecimento de embarcações (canoas) em alumínio, motor de popa e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, do Município de Peixe - TO. O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e pelo site www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, ou ainda junto a Comissão Permanente de Licitação. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2104.

Paulo Dênisson Alves Gomes
Pregoeiro

PEQUIZEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 583/2021 MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO - TO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2021.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM TOMADA DE PREÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CBUQ, DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO E BUEIRO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO-TO. O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO-TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE, ADJUDICAR a empresa:

V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, estabelecida na RUA ALFREDO NASSER, QUADRA: 09; LOTE: 16; SALA: 02, LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA, ARAGUAÍNA-TO, neste ato representado pelo Sr(a). ERNANDES CAETANO DE SOUSA FILH, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 022.377.101-55, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados

LOTE/ITEM	ESCRICÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		1,0000	SV	955.122,20	955.122,20
TOTAL DO FORNECEDOR ..						955.122,20

PEQUIZEIRO - TO, 31 de julho de 2021.

JOCELIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 - SRP
PROCESSO Nº 615/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de PequiZeiro, Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 146/2021, de 16/08/2021, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 18 de outubro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, PequiZeiro/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação registro de preço, material de consumo em geral, alimentícios, lanche, expediente, copa e cozinha, higiene e limpeza, esporte e recreação, coleções, materiais bibliográficos, educativo e cultural através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl.pequiZeiro@gmail.com e portal da transparência de PequiZeiro - TO, pequiZeiro.megasofftransparencia.com.br/ no placar da Prefeitura Municipal de PequiZeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: 63-3427-1103 e 63-3427-1119.

PequiZeiro - TO, 28 de Setembro de 2021.

DOUGLAS DE OLIVEIRA SARAIVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - SRP
PROCESSO Nº 705/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de PequiZeiro Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 146/2021, de 16/08/2021, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 14 de outubro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, PequiZeiro/TO, CEP 77730-000, a sessão pública da licitação registro de preço, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, materiais de laboratório e material hospitalar para atender as unidades de saúde da zona urbana, zona rural e farmácia básica do município de PequiZeiro, através de Pregão Presencial. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: cpl.pequiZeiro@gmail.com e portal da transparência de PequiZeiro - TO, pequiZeiro.megasofftransparencia.com.br/ no placar da Prefeitura Municipal de PequiZeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informação estarão disponíveis pelos telefones: 63-3427-1103 e 63-3427-1119.

PequiZeiro - TO, 28 de Setembro de 2021.

DOUGLAS DE OLIVEIRA SARAIVA
Pregoeiro

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021: Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores da Prefeitura e Fundos Municipais de São Valério/TO. Data: 15/10/2021, às 09h00min.

Edital pelo site: www.saovalerio.to.gov.br. e mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 33591433, ou pelo email: cpl@saovalerio.to.gov.br ou licitacao@saovalerio.to.gov.br.

Bruno Leonardo de Castro Carneiro
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADEODATO DOS REIS MEIRELLES, CPF: 026.389.298-08, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, na FAZENDA VARGINHA no município de PIUM/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO PARANATINGA, inscrita no CNPJ nº 04.729.247.0001-02, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, pedido de Licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na AV. TO 242, LOTES DE 6 A 11, QD. 34, SETOR AEROPORTO, PARANÁ/TO, O empreendimento se enquadra na RESOLUÇÃO CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Eduardo Praxedes, CPF nº 018.513.901-97, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária (bovinocultura) realizada na Fazenda Flor do Campo, localizada na Zona Rural do município de Paraiso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ERSIVAL NUNES POTÊNCIO e a Srta. NEILA GOMES DA SILVA POTÊNCIO FERREIRA MAGALHÃES, inscritos no CPF de nº 575.132.011-53 e 010.330.371-50, torna público que requereram junto a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional - ARPN e ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e Autorização de Exploração Florestal - AEF para atividade Bovinocultura, enquadrada no grupo agropecuário, localizada no imóvel denominado Lote 21A, Loteamento Água Branca, Zona Rural do município de Porto Nacional - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, COEMA-TO nº 007/2005 e LEI Nº 2.360, de junho de 2017. A Responsabilidade Técnica pelo processo de Licenciamento Ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EMPRESA HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que protocolou na NATURATINS/TO (Instituto Natureza do Tocantins), as Licenças ambientais Prévia e de Instalação para atividade de implantação da infraestrutura e suportes aos equipamentos de telecomunicações (site TOFDR001_4G-SAFTJ1), conforme protocolo nº 21828/2021, 02/09/2021, situado na Rua Ipê, S/Nº (Qd. 04, Lote 18), esquina com Avenida Tocantins - Setor Beira Rio - Santa Fé do Araguaia/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, INDALECIO DE SOUZA VILELA, CPF: 145.320.266-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço nos imóveis: FAZENDA PRAIA FORTALEZA, localizada no município de NATIVIDADE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JOSÉ RANDELO LOPES, portador do RG nº 869.204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 229.305.316-49, proprietário dos lotes 25, 27, 33 Desmembrada de uma área maior Loteamento Lageado 2ª etapa, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade Agricultura no imóvel citado acima, lotes 25, 27, 33 desmembrada de uma área maior Loteamento Lageado 2ª etapa, no município de Pedro Afonso - TO, O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SERRA ALTA MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 29.293.512/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental - AA nº 9145-2020 para a atividade de PESQUISA MINERAL na Fazenda Serra Alta, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA Nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Solo Fertil LTDA, inscrita no CNPJ: 32.840.386/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, e afins, no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86, e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, VINICIUS PEREIRA AIRES CPF: 010.630.291-47, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço nos imóveis: FAZENDA ÁGUAS CLARAS E FAZENDA SÃO LUCAS, localizada no município de Arraias -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO SICIDETO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 REALIZADAS EM 03/09/2021

De acordo com o estatuto do Sindicato dos Cirurgiões-dentistas do Estado do Tocantins, foi eleita a CHAPA-1, chapa esta composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA Presidente Ricardo Martinez Camolesi, Vice-Presidente Giancarlo de Montemor Quagliarello, 1º Secretário Marcilio Jose Vasconcelos Cavalcante, 2º Secretário Vânia Ribeiro Cosac, 1º Tesoureiro Marco Antonio Santos Martins, 2º Tesoureiro Iara Pinheiro Barros Andrade, 1º Diretor Científico William Gilvander Passos, 2º Diretor Científico Geraldo Francisco Alves Pimenta 3º Diretor Científico Frederico Eugenio, 4º Diretor Científico Geufrán Osório Nunes 1º Diretor Social Simone do Vale Reis, 2º Diretor Social Almir Ferreira de Araujo Neto, 3º Diretor Social Janay Keren Braun Azevedo, 4º Diretor Social Tanara Thomaz de Castro Bringel CONSELHO FISCAL TITULARES EFETIVOS: 1º Conselheiro Fiscal Artur Cassio Ferreira, 2º Conselheiro Fiscal Geraldo Cesar Bruffatto, 3º Conselheiro Fiscal Jose Vicente Dias de Oliveira, SUPLENTE: 1º Suplente Conselheiro Fiscal Carlos Alberto Batista, 2º Suplente Conselheiro Fiscal Sergio Perin, 3º Suplente Conselheiro Fiscal Karina Miranda Cesar Pereira, Representantes da FNO: Titular: Plínio Walter Lehnen Suplente: Marcus Vinicius Botelho Marques. No teor de art. 48, do Estatuto, cumpra-se prazo do referido.

Palmas, 03 de setembro de 2021.

Maurício Nunes Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO TOCANTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2021

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, vem, através do presente, intimar as pessoas físicas e jurídicas atuadas e abaixo relacionadas para tomar conhecimento da decisão exarada pela Câmara Especializada em processo de seu interesse, para efeito do artigo 78, da Lei nº 5.194/66, e recorrer, querendo, ao Plenário do CREA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste:

ALAN MARCIO PINTO: 8522/2019; ANA CARINA KANEMATSU: 1795816/2016; ARTHUR GONÇALVES FERREIRA PARTATA: 8879/2020; ARTHUR GONÇALVES FERREIRA PARTATA: 8872/2020; ARTHUR GONÇALVES FERREIRA PARTATA: 2022/2021; CLEBER COELHO DE OLIVEIRA: 9506/2020; COMPEL EXPLOSIVOS LTDA: 412/2021; DAYBSON DIAS DE SOUSA: 58/2021; DHIOGO DE OLIVEIRA COELHO: 2258/2021; FERNANDO DA ROCHA SIRIANO: 3627/2021; GEOTIME CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA: 1139/2021; GRANARY MONTAGEM E MANUTENCAO DE SILOS E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI: 1865/2020; HIDER CORDEIRO DE MORAIS: 357/2021; J. J. DA SILVA NETO: 779/2018; JOSÉ LUIS PEREIRA DE AZEVEDO: 7304/2020; K & V INDUSTRIA METALURGICA E GUINDASTES LTDA: 7321/2020; LEONARDO BORGES TAFFNER: 8791/2020; MANOEL MESSIAS DE ARAUJO: 8788/2020; NOVA ERA MINERACAO LTDA: 8237/2020; OSMAR SIEWES & CIA LTDA - EPP: 1775774/2015; PORTAL CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - EPP: 445/2020; RENATO ALVES TEIXEIRA: 7977/2020; RIRÔ BANDEIRA MENDES DE OLIVEIRA: 4106/2020; RIRÔ BANDEIRA MENDES DE OLIVEIRA: 4104/2020; ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA: 193/2021; ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA: 203/2021.

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO